

# DIA DE LUTA CONTRA A AIDS É MARCADO COM AÇÃO DE SAÚDE EM MAGÉ

Mais de 9 mil camisinhas foram distribuídas e 600 testes realizados



A Secretaria Municipal de Saúde realizou neste sábado (1), dia que marca mundialmente a luta contra a Aids, uma ação de saúde com testes rápidos de HIV, Sífilis e Hepatites, no Calçadão de Magé. A equipe técnica do Programa de Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites, responsável por controlar e prevenir a transmissão dessas doenças, também tirou dúvidas dos mageenses sobre o tema.

"Hoje comemoramos 30 anos de luta contra a Aids e como todo ano, fazemos uma ação de conscientização para nossa população. Escolhemos o Calçadão para fazer nossa ação de saúde, realizamos 600 testes e distribuímos mais de 9 mil camisinhas. Também orientamos sobre o nosso programa que oferece todo suporte para aqueles que tem AIDS ou alguma Hepatite.", explicou Elisies Oliveira,

coordenadora do Programa.

A secretária de Saúde, Carine Tavares, destacou a importância dessas ações:

- Aids é um assunto sério e prevenção é palavra de ordem. Essa ação vem reforçar esse ideal de que é preciso prevenir e que o diagnóstico precoce em quem é portador do vírus, pode proporcionar uma vida com mais qualidade, disse.

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 102/2018  
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e STHEFANE DE AGUIAR LOMEU  
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.  
 Prazo: 01 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 Função: COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 Assinatura: 01 DE JULHO DE 2018

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 103/2018  
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e GILMAR SERAFIM DA SILVA  
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.  
 Prazo: 01 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 Função: ASSISTENTE TECNICO DE PROJETOS  
 Assinatura: 01 DE JULHO DE 2018

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 104/2018  
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e DAIANE IGNACIO DE OLIVEIRA DIAS  
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.  
 Prazo: 01 DE NOVEMBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 Função: ASSISTENTE SOCIAL  
 Assinatura: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 290/2018  
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e REGINALDO SILVA RAYMUNDO  
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
 Prazo: 01 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 Função: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS  
 Assinatura: 01 DE JULHO DE 2018

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 291/2018  
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e FAGNER ALEXANDRE COUTINHO FORTUNATO  
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
 Prazo: 01 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 Função: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS  
 Assinatura: 01 DE JULHO DE 2018

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 292/2018  
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ADRIANO NASCIMENTO RODRIGUES  
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
 Prazo: 01 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 Função: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS  
 Assinatura: 01 DE JULHO DE 2018

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 293/2018  
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e SERGIO SOARES DA SILVA  
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
 Prazo: 04 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 Função: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS  
 Assinatura: 04 DE JULHO DE 2018

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 294/2018  
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LEONARDO MIGUEL BEASONI DOS SANTOS  
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
 Prazo: 03 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 Função: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS  
 Assinatura: 03 DE AGOSTO DE 2018

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 295/2018  
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ELIAS DO NASCIMENTO  
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
 Prazo: 12 DE SETEMBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 Função: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS  
 Assinatura: 12 DE SETEMBRO DE 2018

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 296/2018  
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CHARLES DOS SANTOS POLYDORO  
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
 Prazo: 01 DE NOVEMBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
 Função: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS  
 Assinatura: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito  
**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

Vice-Prefeito  
**VANDRO LOPES GONÇALVES**

Procurador Geral do Município  
**PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO**

Chefe de Gabinete  
**CRÉZIO DA SILVA SANTIAGO**

Secretaria de Governo  
**MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO**

Secretaria de Administração  
**SANDRA RODRIGUES DA SILVA**

Secretaria de Fazenda  
**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**LUANNY FREITAS RODRIGUES**

Secretaria de Controle Interno  
**OTTONI LUIZ FERREIRA**

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda  
**GILMAR CORREA DE MELLO**

Secretaria de Transportes  
**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (Inteirantemente)**

Secretaria Infraestrutura  
**CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA**

Secretaria de Meio Ambiente  
**LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretaria de Ordem Pública  
**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA**

Secretaria de Educação e Cultura  
**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES**

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade  
**WAGNER DOS SANTOS ROSA**

Secretaria de Segurança Pública Municipal  
**RENATO DE ABREU**

Secretaria de Saúde  
**CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos  
**IONETE MACHADO DOS REIS**

Secretaria de Habitação e Urbanismo  
**GUSTAVO MENEZES MORGADO**

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos  
**MAURO GOMES PEREIRA PINTO**

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável  
**ALVARO ALENCAR DE O. RODRIGUES**

Presidente da FECM  
**ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES**

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
**VALEMIRO FERREIRA AMORIM**

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé  
**LEONARDO FRANCO PEREIRA**

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

**Presidente**  
**Pedro Rogério Dutra do Valle**

**Vice Presidente**  
**Carlos da Silva Ferreira**

**2º Vice Presidente**  
**Leandro Hassen Dam Rodrigues**

**1º Secretário**  
**Silmar Braga de Souza**

**2º Secretário**  
**Andre Antonio Lopes do Nascimento**  
 ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS  
 CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

CARLOS ANTONIO DA S. JUNIOR  
 CARLOS ALBERTO CARDOSO LEMOS  
 FABIO DUARTE DE ABREU

FELIPE ALVES PIRES  
 IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE  
 JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA

JOELSON ALVES DE SOUZA  
 JOSE CARLOS PRATA MOREIRA  
 JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

JOÃO BATISTA IZAIAS



**DISTRATOS**

**DISTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RENATA PREVITALI GERALDO  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.  
Rescindir: A partir de 31 DE AGOSTO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e STEPHANNY TEODORO DA COSTA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.  
Rescindir: A partir de 01 DE OUTUBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LARISSA DA SILVA COUTO PIRES  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.  
Rescindir: A partir de 04 DE OUTUBRO DE 2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DAVIDSON ALVES DE LIMA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
Rescindir: A partir de 01 DE SETEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VILMA DE ALMEIDA BERNARDO  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
Rescindir: A partir de 31 DE OUTUBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MAICON BATISTA DA CRUZ  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ANTONIO MARCOS SILVA DE ALMEIDA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LEONARDO DE ALMEIDA RIBEIRO  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e EDVALDO VENTURA DE ARAUJO  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JOAO MARCOS MARTINS DE FREITAS MOURA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALCIDONES DOS SANTOS CARVALHO  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.  
Rescindir: A partir de 31 DE OUTUBRO DE 2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VALNEI SENA NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 31 DE OUTUBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DULCINEA GOMES DE SOUZA PAULA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 01 DE JUNHO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JOBERTO FRANCISCO GOMES MACHADO  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 01 DE JUNHO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LAILZA FIDELIS DA SILVA TEIXEIRA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 01 DE JUNHO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VANESSA CRISTINA LIMA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 01 DE ABRIL DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CAMILA DIAS BONFIM  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 31 DE OUTUBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CRISTINA VIEIRA DA SILVA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 31 DE OUTUBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARIA ODINEIA SILVA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 31 DE OUTUBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RINALDO LOPES JUNIOR  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 31 DE OUTUBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e TANIAMARIA NEVES DOS SANTOS  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 01 DE MAIO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DANIELLE DA COSTA FERREIRA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 01 DE JUNHO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ELISABETH AMORIM DA SILVA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 01 DE JUNHO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DENISE DO AMARAL ALVES COSTA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 01 DE JUNHO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SIMONE BRUNO CARVALHO  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 30 DE SETEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e IZABELA MORGADO DA SILVA  
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
Rescindir: A partir de 31 DE OUTUBRO DE 2018


**DISTRATOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CLEIDE MAIA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JULIANA TOLEDO BUARQUE

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e FLAVIA DE ALMEIDA SILVA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ODAIR JOSE TORRES

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALBERTO ALEXANDRE LEVY

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALMIR MARCELO REZENDE DE CASTILHO FILHO

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALMIR MARCELO REZENDE DE CASTILHO FILHO

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DANILO SIQUEIRA TRAJANO

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e GENI DA SILVA PIRES

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RONALDO DI CICCIO CUNHA DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DANIELA STAMPA DE MESQUITA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e HELOISA PASSOS DA CONCEIÇÃO

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARIA JULIA CUNHA DINIZ TAVARES

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RAFAELA REGINA SILVA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SAULO SARTORI BOSCO

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VICENTE GREGORIO PASSOS OLIVEIRA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VICENTE GREGORIO PASSOS OLIVEIRA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e BERENICE BERNARDO DA COSTA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JOSELIADA SILVA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MILENA CRUZ DA SILVA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e PAMELLA DOS SANTOS MENCHOLDEN

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e NATALIA RANGEL DE SOUZA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARISA PEREIRA DE ARAUJO

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARIA LUIZA SILVA AFONSO

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SUANE MESSIAS DA HORA SILVA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 13 DE NOVEMBRO DE 2018



## PORTARIAS

**PORTARIAN.º 1710/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 0746/SMSP/2018, da Secretaria Municipal de Serviço Público.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **CARLOS EDUARDO PEREIRA PIRES**, matrícula 356625, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e **CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA**, matrícula 94298, para atuar como **FISCAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, da empresa **CITÉLUZ SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, com o CNPJ: 02.966.986/0001-84 para prestação de serviços nesta Municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1716/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos às fls.07 no Processo nº 21534/2018;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 21534/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Michel Cabral Pacheco**, Matrícula: T-4124 – **Psicólogo I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2013/2018, com efeitos a partir de **05/11/2018**, devendo reassumir suas funções em **03 de Fevereiro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 de NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1745/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0729/SMSP/2018, da Secretaria Municipal de Serviço Público.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JORGE LUIS DA SILVA COLHAÇA**, Mat. 146224, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e **ALTIVO LUGÃO** Mat. 91445, para atuar como **FISCAL DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ N° 23.649.800/0001-33, para prestação de serviços nesta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1746/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO SMHU N° 327/2018, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Agente Administrativa **ELLEN VINHAES FERREIRA**, Matrícula 354862, para gerenciar os trâmites administrativos do contrato em referência, e o Engenheiro Civil Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA**, CREA-PE 007641D matrícula T-2909, para fiscalizar os serviços de Engenharia para execução de ações relativas ao FNHIS Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários no bairro Barbuda, 1º Distrito de Magé, vinculada ao convênio nº 0233.439-05/2007/MCidades, a serem executados pela Empresa **R Simbra Distribuidora Construções e Reformas Ltda – EPP**, em atendimento ao cronograma físico-financeiro com prazo de 10 meses, conforme dados abaixo:

- PROCESSO: 29938/2017
- C.O.: 002/2018
- CONTRATO: 021/2018
- DATA INÍCIO: 12/11/2018
- EMPENHO: 001/2018 E 002/2018 (Parciais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1756/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**CONSIDERANDO**, solicitação de fl. 02 e parecer exarado em fl. 30 a 34 do processo nº 26117/17.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 1191/2017 que concedeu Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao servidor **DARIO TORRES LAURINDO** - matrícula: 2777 – alterando cargo de Agente Administrativo para Fiscal de Tributos, nível VI, letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade, com proventos de aposentadoria conforme disposto abaixo:

R\$ 1.754,98 (proventos) – Lei Municipal nº 1.643/04 c/c Lei Municipal nº 2421/18;

R\$ 526,49 (30% Gratificação Fiscal) – Lei Municipal nº 112/70;

R\$ 3.500,00 (Produtividade Fiscal) – Lei Municipal nº 2039/09 c/c Decreto Municipal nº 2531/10;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 5.781,47 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1783/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 25119/2018;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o servidor **LAURITO RODRIGUES FILHO**, Matrícula T-0533 do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - E** da Secretaria Municipal de Ind. Com. Des. e Políticas Públicas, com efeitos a **partir de 02 de outubro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1784/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls.10 no Processo nº 904/2016;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 904/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Monica Cristina Sampaio dos Santos**, Matrícula: T-0498 – **Auxiliar de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeitos a partir de **01/01/2019**, devendo reassumir suas funções em **30 de Junho de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 de NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1785/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls.10 no Processo nº 5923/2016;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 5923/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Gilmar Pereira de Menezes**, Matrícula: 4498 – **Motorista de Ambulância**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1987/1997, com efeitos a partir de **01/01/2019**, devendo reassumir suas funções em **30 de Junho de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 de NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1786/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls.14 no Processo nº 25063/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 25063/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Janete da Cruz Rodrigues**, Matrícula: 4701 – **Auxiliar de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeitos a partir de **01/01/2019**, devendo reassumir suas funções em **30 de Junho de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 de NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1787/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls.21 no Processo nº 28809/2013;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 29809/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Marlene Martins Afonso**, Matrícula: T - 1974 – **Auxiliar de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeitos a partir de **09/12/2018**, devendo reassumir suas funções em **07 de Junho de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 de NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIAS****PORTARIA Nº.1788/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls.14 no Processo nº 20746/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 20746/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Natália Ferreira Marques, Matrícula: T - 2795 – Técnico de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2012/2017, com efeitos a partir de **01/07/2019**, devendo reassumir suas funções em **29 de Setembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 de NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.1789/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 08 no Processo nº 10239/2018;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 10239/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Rejane Batista Medeiros de Oliveira, Matrícula: T - 2587 – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2012/2017, com efeitos a partir de **17/12/2018**, devendo reassumir suas funções em **17 de Março de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 de NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.1790/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 08 no Processo nº 4766/2018;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 4766/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Valdir Sousa da Silva, Matrícula: T - 0587 – Motorista de Ambulância**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao Quinquênio de 2000/2010, com efeitos a partir de **01/01/2019**, devendo reassumir suas funções em **30 de junho de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 de NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.1797/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar possível abandono de Cargo Público, protocolado nesta Municipalidade sob nº 24011/2018;

**CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 07792/2008;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **CRISTIANE DA SILVA PINTO, Matrícula T-2071**, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com efeitos a partir de 20 de março de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.1798/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 053/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1519/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24007/2018.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO** o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 24007/2018, instaurado através da Portaria nº 1519/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de **17/11/2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.1799/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 054/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1526/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24023/2018.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO** o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 24023/2018, instaurado através da Portaria nº 1526/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de **17/11/2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.1800/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 055/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1524/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24015/2018.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO** o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 24015/2018, instaurado através da Portaria nº 1524/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de **17/11/2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.1801/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 056/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1527/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24024/2018.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO** o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 24024/2018, instaurado através da Portaria nº 1527/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de **17/11/2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.1802/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a solicitação feita através do Memorando CEPAD nº 057/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 1521/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24010/2018.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO** o prazo de apuração dos fatos pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme PAD nº 24010/2018, instaurado através da Portaria nº 1521/2018, nos termos do Art. 226 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de **17/11/2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.1806/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JORGE LUIZ DA SILVA COLHAÇO**, Matrícula nº 146224, para ser **FISCAL DE CONTRATO**, da Empresa **BMP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP**, referente a aquisição de Cestas Básicas, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIAN.º 1807/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando AE-SMS/995/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **PABLO DA NOGUEIRA BATISTA**, Matrícula 357754, CPF 131.734.637-81 RG 23541745 DIC, para **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2018**, através do processo administrativo 5592/2018, que se refere contratação da empresa, **WRA DISTRIBUIDORA LTDA**, para eventual e futura contratação da Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, atender a Rede Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 1809/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando 0308/2018, da Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **EMANUEL BATISTA DA SILVA**, Matrícula 357882, cargo Assistente, para ser Fiscal Administrativo do processo 28735/17, Pregão Presencial SRP 041/2017 da empresa NATIVA COMERCIAL EIRELI – EPP, que se refere a aquisição de TAMPOES E RALO DE FERRO FUNDIDO, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 1810/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando 0309/2018, da Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **FABIANA NUNES DE LIMA RIPARDO DOS SANTOS**, Matrícula 357827, cargo Analista de Processo, para ser Fiscal do processo 28845/17, Pregão Presencial SRP 040/2017 da empresa ANDRADE PINTO COMERCIAL DE FERROS LTDA., que se refere a aquisição de CIMENTO, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 1811/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando AE-SMS/996/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JORGE LUIZ DA SILVA COLHAÇO**, Matrícula n.º 146224, CPF N.º 487.795.637-91 RG N.º 3491100-8 IFP para ser **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2017**, através do processo administrativo 26542/2017, que se refere a contratação da Empresa ADONIAS SOARES SILVA - EPP, para aquisição de Água Mineral, Garrafão de Policarbonato e gás de cozinha para Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 1812/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob 23976/2018;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o servidor, **EDVANIA ALVES DA SILVA**, Matrícula T - 1168, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 18 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 1813/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**CONSIDERANDO**, A DETERMINAÇÃO DO Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo n.º 226.327-3/11.

**CONSIDERANDO** necessidade de inclusão de parcela complementar na portaria n.º 349/2017.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria n.º 349/2017 que concedeu Aposentadoria Por Idade à servidora **JORDECY DA SILVA E SILVA** - matrícula: 4058 – Professor I – 2º seguimento, Letra "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, inciso III, letra "b" e §2º da CRFB/88 c/c art. 1º, § 5º da Lei n.º 10.887/04, sem paridade, com proventos de aposentadoria respeitado os valores da época da concessão, correspondente a fração em dias sobre

o menor valor encontrado entre a média aritmética simples e a última remuneração da servidora, ou seja: 9.317/10.952 sobre R\$ 1.086,33 conforme disposto abaixo:

**PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

R\$ 924,32 (proventos) - Lei n.º 10.887/04;

R\$ 29,68 (parcela complementar);

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 1814/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir questões atinentes ao Serviço Público;

**CONSIDERANDO** o Memorando DRH/175/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, recebido na Secretaria Municipal de Administração em 28 de novembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a cópia da **CERTIDÃO DE ÓBITO – MATRÍCULA N.º 091249 01 55 2018 4 00028 116 0007198 97**, emitida em 24 de outubro de 2018 pelo CARTÓRIO DO RCPN DO 2º DISTRITO DE MAGÉ;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.054/1991 que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

**RESOLVE:**

**DECLARAR VANCÂNCIA POR FALECIMENTO**, ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, anteriormente ocupado pela Servidora **MARILENE FERNANDES DOS SANTOS ARAUJO**, MATRÍCULA 91924, RG 09.966.568-9 – DETRAN-RJ, em conformidade com o inciso VIII, art. 98 da Lei 1.054/1991, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 1815/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir questões atinentes ao Serviço Público;

**CONSIDERANDO** o Memorando DRH/176/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, recebido na Secretaria Municipal de Administração em 28 de novembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a cópia da **CERTIDÃO DE ÓBITO – MATRÍCULA N.º 089763 01 55 2018 4 0018 258 0006929 21**, emitida em 20 de outubro de 2018 pelo CARTÓRIO DE GUAPIMIRIM – OFÍCIO ÚNICO;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.054/1991 que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

**RESOLVE:**

**DECLARAR VANCÂNCIA POR FALECIMENTO**, ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, anteriormente ocupado pela Servidora **FABIANE DAS CHAGAS NASCIMENTO**, MATRÍCULA 91514, RG 12.468.630-8 – DETRAN-RJ, em conformidade com o inciso VIII, art. 98 da Lei 1.054/1991, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 1816/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 486/CGT/SMS/2018, recebido na Secretaria Municipal de Administração em 29 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CRIAR** a COMISSÃO DE AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual realizará avaliações e monitoramento sistemático das atividades desenvolvidas pelas empresas prestadoras de serviço com o objetivo de averiguar se as mesmas estão ocorrendo de acordo com as condições pré-estabelecidas em contrato, assim como se implementadas com eficiência e em conformidade com o exigido.

**Art. 2º- NOMEAR** os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão criada pelo artigo 1º:

**LENIR SANTOS AGUIAR ULLMANN, MÉDICO – EXECUTOR**  
**CARLOS MAURY DA SILVA CANTALICE – COORD. ADMIN - EXECUTOR**  
**CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA – BIOMÉDICO - CONSULTOR**

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE NOVEMBRO 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 1817/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JOSÉ RICARDO PEREIRA MEIRELLES**, Matrícula 357645 para **FISCAL ADMINISTRATIVO** e o servidor **JORGE LUIS DA SILVA COLHAÇA**, Mat. 146224, para **FISCAL DE CONTRATO** do Pregão 028/2017 – Processo n.º 11.671/16 da Empresa ADONIAS SOARES SILVA – ME, referente a gás de petróleo e água mineral, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



**PORTARIA Nº 1.692/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1692/2018.

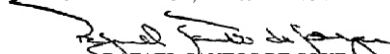
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando Memorando nº 353/GAPE/2018, do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **RAFAEL GOMES ROSA - MATR. 358.9956**, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, índice AP, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE**, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085  
Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



**PORTARIA Nº 1.765/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1765/2018.

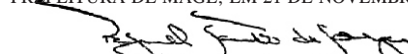
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Memorando nº 358/GAPE/2018, do Gabinete Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Senhor **EDUARDO DOMINGUES MARQUES, Matr. 358368**, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, ÍNDICE AP, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085  
Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944 www.mage.rj.gov.br



**PORTARIA Nº 1.693/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1693/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando Memorando nº 353/GAPE/2018, do Gabinete Prefeito;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **WAGNER DOS SANTOS ROSA, CPF Nº 000.583.707-30**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, índice AP, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE**, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085  
Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944 www.mage.rj.gov.br



**PORTARIA Nº 1.766/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1766/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando Memorando nº 358/GAPE/2018, do Gabinete Prefeito;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **CREZIO DA SILVA SANTIAGO, CPF Nº 749.215.507-78**, para o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, ÍNDICE AP, do **GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085  
Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944 www.mage.rj.gov.br



**PORTARIA Nº 1.764/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1764/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Memorando nº 358/GAPE/2018, do Gabinete Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Senhor **VALDEMIRO FERREIRA DE AMORIM, Matr. 357104**, do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, ÍNDICE AP, do **GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085  
Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944 www.mage.rj.gov.br



**PORTARIA Nº 1.767/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1767/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Memorando nº 360/GAPE/2018, do Gabinete Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Senhor **VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS, Matr. 357132**, do cargo em Comissão de **SUBPREFEITO DO 4º E 5º DISTRITO**, ÍNDICE AP, lotado no Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085  
Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944 www.mage.rj.gov.br





Prefeitura  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1.768/2018**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 1768/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando Memorando nº 358/GAPE/2018, do Gabinete do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **VALDEMIRO FERREIA DE AMORIM**, CPF Nº **595.636.727-04**, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, índice **AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085  
Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Prefeitura  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1.769/2018**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 1769/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando Memorando nº 359/GAPE/2018, do Gabinete do Poder Executivo;

Considerando a extinção das Secretarias de Manutenção Pública, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Públicos, conforme Lei 2437/2018;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA**, CPF Nº **030.169.827-90**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, índice **AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085  
Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944 www.mage.rj.gov.br



Prefeitura  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1.770/2018**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 1770/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Memorando nº 360/GAPE/2018, do Gabinete Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES**, CPF Nº **075.913.257-79**, para ocupar o cargo em Comissão de **SUBPREFEITO DO 4º E 5º DISTRITO**, ÍNDICE **AP**, lotado no Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25900-085  
Telefones: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944 www.mage.rj.gov.br



Prefeitura  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Portaria nº. 0774/2018

Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

Processo nº: 24024/2018

Servidor: SERGIO BAPTISTA CUNHA JUNIOR

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 0774/2018, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **SERGIO BAPTISTA CUNHA JUNIOR**, matrícula **T-0705**, **Encarregado de Obras**, que fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **07 do mês dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas, na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria 774/2018, Endereço: Avenida Simão da Motta n.º 866 – 2º Andar – Centro – Magé – RJ – CEP: 25900-001, para depor nos autos do processo 24024/2018**, instaurado para apurar possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1054/91, no desempenho de suas atividades em serviço (art. 187, X, e 188, I, ambos da Lei 1054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal n.º 1054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da **Publicação deste Edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 05 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **02 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio da Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Dado e passado nesta Cidade de Magé aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2018.

**Laura Cristiane Barbosa Pereira**  
Presidente de Comissão  
Mat. T-0535

**Vânia Aparecida Sanches Teixeira**  
Membro da Comissão  
Mat. T-4203

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro da Comissão  
Mat. 3546

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SUS - Sistema Único de Saúde / Conselho Municipal de Saúde

Resolução CMS-Magé 074 de 21 de maio de 2018.

*Delibera sobre execução do orçamento do CMS-Magé para pagamento de aluguel de veículo para transporte de Conselheiros no desempenho de suas funções.*

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 21 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012 e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** o disposto no § 2º do Art. 1º da Lei 8142/90 "O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores serviços, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo;

**Considerando** que a embora a Lei Orgânica atribua ao Gestor do SUS a obrigação de garantir, a obrigação de prover o Conselho de estrutura física necessária para o desempenho de suas funções, este Colegiado vem sendo obstaculizado pela ausência de estrutura mínima para seu funcionamento;

**Considerando** que é que pesem as dificuldades enfrentadas pelos conselheiros para o cumprimento do dever, em exercício anterior a dotação orçamentária do CMS-Magé, destinada à compra de um veículo para transporte de conselheiros foi utilizada para pagamento de multas de trânsito de veículos da SMS e alugueres de imóveis usados para funcionamento de USFs;

**Considerando**, apesar da promessa reposição do valor suprimido ao orçamento do Conselho, até presente NENHUMA atitude foi tomada no sentido de reparar o dano sofrido e sequer explicação plausível nos tenha sido apresentada;

**Considerando**, que embora tendo dotação orçamentária para custear a aquisição do bem pretendido, os membros do CMS-Magé vêm vivenciando a humilhação de ter suas solicitações de transporte para cumprir compromissos em outros municípios, a exemplo do Fórum Permanente de Conselhos da Região Metropolitana I, CEREST, e cursos de qualificação, e visitação às unidades de saúde do município;

**Considerando**, que por conta dessa negligência para com o CMS-Magé, este vem sendo amplamente prejudicado tendo inclusive perdido o direito de participar de fóruns importantíssimos por ser considerado "faltoso" nas reuniões mensais, além do que isso configura obstaculização da função fiscalizadora do Conselho.

**RESOLVE**

**Requerer**, à Gestora municipal que, enquanto não for adquirido um veículo para uso exclusivo do CMS-Magé que ordene a despesa necessária para a locação de um veículo automotor de passeio para transporte de Conselheiros de Saúde no exercício de suas funções.

Magé, 21 de maio de 2018,

 Mariene Formiga Monteiro	 José Clemente Ferreira Filho
 Carlos Maury Cantalice	 Maurício da Silva Pereira
 José Rosário Neves dos Santos	 Ezaquiel Siqueira da Conceição
 Maria Celina de Jesus Silva	 Francisco Carlos Rebelo
 Maria Rodrigues Cardoso	 José dos Santos Souza (Tayo)
 Joaquim Ferreira Athayde Filho	 Ana Maria Cândido dos Santos

Carine F. Nogueira Tavares  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 357357

Carine Ferreira Nogueira Tavares  
Secretária Municipal de Saúde

Homologo em \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

Rafael dos Santos de Souza  
Presidente Municipal de Magé

Magé, 21 de maio de 2018,

 Mariene Formiga Monteiro	 José Clemente Ferreira Filho
 Carlos Maury Cantalice	 Maurício da Silva Pereira
 José Rosário Neves dos Santos	 Ezaquiel Siqueira da Conceição
 Maria Celina de Jesus Silva	 Francisco Carlos Rebelo
 Maria Rodrigues Cardoso	 José dos Santos Souza (Tayo)
 Joaquim Ferreira Athayde Filho	 Ana Maria Cândido dos Santos

Carine F. Nogueira Tavares  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 357357

Carine Ferreira Nogueira Tavares  
Secretária Municipal de Saúde

Homologo em \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

Rafael dos Santos de Souza  
Presidente Municipal de Magé



**COMDDEPI - RESOLUÇÃO Nº 004/2018**

Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI

**Resolução 004/2018**

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº **007/2018**, faz saber que de acordo com a Reunião Extraordinária deste COMDDEPI, realizada em **Sete de Novembro de Dois Mil e Dezoito** este colegiado, resolve:

**Art. 1º** - A II Conferencia Municipal de Direitos e Defesa e Proteção da Pessoa Idosa de Magé será realizada no dia 21/03/2019 .

**Tainá Vieira Bochat**  
**Presidente do COMDDEPI**

Magé, 29 de Novembro de 2018.

Avenida Simão da Mota nº 459 - Centro-Magé. RJ, Brasil 25.900-000  
☎ (21) 2633-3125 E-mail: compi@mage.rj.gov.br



**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

CONVOCADO: JOÃO CARLOS DA SILVA - MATRICULA: 354579 - CPF: 787.977.647-87

PROCESSO Nº 23106/2015

CONVOCAMOS O SR. ACIMA CITADO PARA COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, LOCALIZADA A PRAÇA NILO PEÇANHA S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ, NO HORÁRIO DE 9:30 HRS AS 16:30 HRS NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA.

MAGÉ, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.



**CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 05/2018**



**RESOLUÇÃO 05/2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº **08/2018** da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em **10 de Setembro de 2018**, resolve Aprovar:

**Art. 1º:** O Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do adolescente;

**Art 2º:** Aprovação do relatório da comissão de Políticas Básicas ;

**Art 3º:** Conferência Municipal nos dias 07 e 08 de Novembro ;

Magé, RJ 10 de Setembro de 2018.

**Veronica de Paiva Lima**  
**Presidente do CMDCA**

Avenida Simão da Mota nº 459- Centro - **Magé**. RJ, Brasil 25.900-000  
☎ (21) 2633-3125 E-mail: cmdca@mage.rj.gov.br



**CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 06/2018**



**RESOLUÇÃO 06/2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº **09/2018** da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em **08 de Outubro de 2018**, resolve Aprovar:

**Art. 1º:** Capacitação nos dias 07,14,21,28 de Novembro;

Magé, RJ 08 de Outubro de 2018.

**Veronica de Paiva Lima**  
**Presidente do CMDCA**

Avenida Simão da Mota nº 459- Centro - **Magé**. RJ, Brasil 25.900-000  
☎ (21) 2633-3125 E-mail: cmdca@mage.rj.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o processo nº 227.870-9/17 – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, CONVOCA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, as pessoas abaixo relacionadas, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente, COMO ÚLTIMA CHAMADA, a fim de tomar ciência e/ou providências cabíveis de assuntos de seu interesse.

O não comparecimento poderá acarretar a interrupção através de BLOQUEIO do possível pagamento indevido, conforme as fls. 60 do item “e” do aludido processo.

O convocado deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, Centro – Magé – RJ, de segunda à sexta-feira no horário de 09:30hs às 16:30hs, munido de documento oficial de identificação.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
18525/2018	ALCINDO FONSECA	991385
18522/2018	ALCINEIA DE SOUZA SILVA	997146
18491/2018	ALDMY AZEVEDO	991210
18496/2018	ALOYSIO DOS SANTOS PEREIRA	138999 E 990553
18435/2018	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	356522
19395/2018	AQUILA EDUARDO SILVA BARRETO	90256 E 142932
18427/2018	BENESON DIOGO SILVA DE AZEVEDO	93945
18408/2018	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FIGUEIREDO	146905
18675/2018	CECILIA F. PAIS	95078
18415/2018	CRISTINA BATISTA MALAGRICI	144925
18440/2018	DELMA GOUVEIA DA COSTA	990035
18561/2018	DINAUREA DOS SANTOS MOREIRA	4911
18505/2018	ELIAS ALVES	990578
18455/2018	FATIMA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	94647
18447/2018	FAUSTO HENRIQUE MAIA DE LIMA	991413
18488/2018	FERNANDO LUIZ FRANÇA	92235
18439/2018	FERNANDO MOREIRA BITTENCOURT	94174
18523/2018	HELENO DOS SANTOS	91185
18720/2018	IONE GOMES DE ALMEIDA	92332
18520/2018	HEITOR LUIZ SILVA SANTOS	145915 E 146064
18377/2018	HELBERT FERNANDO SOUZA MACHADO	145911 E 146814
18361/2018	HORACIO LOTT ISIHUCHI GONZALES	146128
18537/2018	IRIS RANGEL TAVARES	93074
18716/2018	JANE ROSA DUARTE	997017 E 991389
18704/2018	JORGINA DE SOUZA CORREA	997264
18575/2018	JOSELIA LOPES OLIVEIRA	92126 E 99613
18693/2018	LEANDRO DE SOUZA VALLE	148798
18594/2018	LEANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO	145925 E 146072
18709/2018	LUCIA HELENA DOMINGOS	90503
18700/2018	LUCIA REGINA DA CUNHA BARBOSA	991304
18619/2018	LUIZ ALBERTO VILAS BOAS N. JUNIOR	95739
18621/2018	LUIZ CARLOS GOMES CARNEIRO	146684
18673/2018	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	94501
18663/2018	MARIA DA SILVA PEREIRA FONSECA	9905850 E 991040
18660/2018	MARIA DE LOURDES ROCHA CAMPOS	991152 E 990259
18653/2018	MARIA DULCE FAGUNDES PEREIRA	991303
18649/2018	MARIA JOSÉ GONÇALVES MIRANDA	991187
18654/2018	MARINEA DE SOUZA MOREIRA	136974 E 145907
18696/2018	MOISES AMORIM DE OLIVEIRA	94549
18363/2018	NARAILDE ALVES PEREIRA	55855 E 990943
18679/2018	NILCE DUTRA BASTOS	991256
18632/2018	RAQUEL VIEIRA MELO	91474
18602/2018	ROBERTO JOSÉ DE SOUZA	94541
18638/2018	ROSANA ALMEIDA DE SOUSA	147721
18490/2018	SANDRA ERLI DOS SANTOS	90968
18616/2018	SARA MENEZES DA SILVA	147926
18507/2018	SERGIO LAGE PEREZ	4392 E 142639
18536/2018	SIDNEY JORGE DE SOUZA JUNIOR	94794
18664/2018	SIMONE BAPTISTA DE O. CAMACHO	149552
18569/2018	VANUZIA BORGES SALDANHA	91158
18562/2018	VILMA QUEIROZ FERRAN	90312

**CONVÊNIO FAEL**

Faculdade Educacional da Lapa  
 Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A  
 Recredenciada EAD pela Portaria nº 576  
 De 22/06/2017 – D.O.U de 23/06/2017  
 Cursos de Graduação e Pós-Graduação  
 CNPJ: 02.558.975/0001-65

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E A PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ.

A Instituição **SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A— FAEL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.975/0001-65, doravante denominada FAEL sediada na Rodovia Deputado Olívio Belich, km 30, PR 427, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representada pela (o) Diretor Francisco Carlos Sardo e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, CNPJ nº 29.138.351/0001-45, doravante denominada PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), sediada à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, Centro Cidade/UF: Magé/RJ, CEP 25900-085, neste ato representada por seu Prefeito RAFAEL SANTOS DE SOUZA, RG nº 11.554.007-2, CPF nº 086.223.547-25, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008, e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre a FAEL e a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), visando estabelecer as condições indispensáveis para propiciar estágios curriculares aos estudantes matriculados nos cursos de Graduação/Licenciaturas Pedagogia, Letras, Matemática, História e Geografia, Formação Pedagógica Docente Letras, Formação Pedagógica Docente Matemática e segunda Licenciatura em Pedagogia na modalidade a Distância da Faculdade Educacional da Lapa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DE ESTÁGIO**

A realização da atividade acadêmica de estágio será sempre curricular, sob responsabilidade e coordenação da FAEL, configurando-se como Ato Educativo Escolar Supervisionado, o qual deve ser desenvolvido no ambiente de trabalho e deve proporcionar, de acordo com currículo do curso, a preparação para o trabalho produtivo dos estagiários, com a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano, devendo assegurar a integração entre teoria e prática em situações reais de vida e trabalho, para o desenvolvimento pessoal do estudante com vistas ao aprimoramento profissional.

**Parágrafo único** Fica caracterizado e definido, neste instrumento jurídico que as ações de cooperação entre os partícipes, ora pactuadas, visam, unicamente, possibilitar ao estudante a realização da atividade acadêmica de estágio curricular, por tempo determinado, com duração não inferior a 01 (um) e nem superior a 04 (quatro) semestres letivos, com jornada de atividades compatível com o horário escolar e carga horária do curso, respeitando-se o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, excetuando-se períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais e que esta atividade não gerará ônus a nenhum dos pactuantes, bem como nenhum vínculo empregatício no que se refere ao estagiário, em conformidade com legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

A concessão de estágio curricular tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso de estágio entre a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), o Estudante, doravante denominado ESTAGIÁRIO e a FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA, doravante denominada FAEL FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS**

Para a consecução da Atividade Acadêmica de Estágio Curricular caberá, ainda:

**I - A PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO):**

- receber o ESTAGIÁRIO indicado;
- celebrar o Termo de Compromisso de estágio curricular com a Faculdade Educacional da Lapa e o Educando, zelando por cumprimento;
- permitir o início das atividades de estágio curricular somente após a assinatura do Termo de Compromisso;
- propiciar a ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- ofertar Instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;



**CONVÊNIO FAEL**

**CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR**



Faculdade Educacional da Lapa  
Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A  
Rede credenciada EAD pela Portaria nº 576  
De 22/06/2017 – D.O.U de 23/06/2017  
Cursos de Graduação e Pós-Graduação  
CNPJ: 02.558.975/0001-65

- g) preencher e assinar os relatórios, avaliações e frequências do ESTAGIÁRIO, devendo enviar a Instituto de Ensino o Relatório de Atividades com vista obrigatória ao estagiário com periodicidade mínima de 6 (seis) meses;
- h) comunicar desligamento do ESTAGIÁRIO e entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) manter disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

**II - À FAEL FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA:**

- a) encaminhar o ESTAGIÁRIO ao local de estágio;
- b) celebrar e encaminhar o Termo de Compromisso do Estágio Curricular, com o ESTAGIÁRIO ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO);
- c) Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- d) fornecer dados pessoais e escolares do ESTAGIÁRIO;
- e) avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO) e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- f) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- g) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- h) zelar pelo cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- i) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus ESTAGIÁRIOS;
- j) comunicar à PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- k) contratarem favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado; Apólice da FAEL nº 0982.01.000996.
- l) comunicar o desligamento do ESTAGIÁRIO em relação ao curso;
- m) acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações concernentes ao estágio curricular e exigir o cumprimento das normas vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO APROVEITAMENTO**

A concessão de estágio ficará condicionada à apresentação a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTAGIO) de comprovante de matrícula e histórico escolar ou declaração, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso frequentado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SELEÇÃO**

A Instituição de Ensino: FAEL encaminhará os candidatos aptos ao estágio PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), que selecionará aqueles que melhor atenderem aos seus interesses, mediante critérios próprios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO**

Se por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar não convier à PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO) manter o estágio de determinado aluno, esta informará normalmente, por escrito, à FAEL, rescindindo, a partir da data da comunicação, o Termo de Compromisso de Estágio daquele estudante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA VIDA ESCOLAR DO ESTAGIÁRIO**

A Instituição de Ensino se compromete a fornecer, quando solicitado pela PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), informações acerca da situação escolar do estagiário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes nas seguintes hipóteses:

- a) mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a outra parte, direito algum a qualquer reparação ou indenização, seja a que título for;
- b) pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento ou impostas legalmente.

**Parágrafo único.** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados no semestre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio, serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou por pessoas oficialmente por eles indicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AVALIAÇÃO E ARQUIVO**

A Avaliação Final do Estágio será feita pela Instituição de Ensino: FAEL através dos Coordenadores de Polo e Coordenadores de Cursos e pela PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO) através do Colaborador Externo, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estagiário com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

**Parágrafo único.** A documentação pertinente ao estágio realizado, depois de avaliado, ficará arquivada na Instituição de Ensino: FAEL ou no Polo pertinente. sob a responsabilidade do Coordenador de Polo e ou Curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada aos partícipes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste convênio e demais Instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio, as partes elegem o foro da comarca de \_\_\_\_\_, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

LAPA/PR, 06 de novembro de 2018

02.558.975/0001-65

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

SOCIEDADE TÉCNICA  
EDUCACIONAL DA LAPA S/A

SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - FAEL

Rod. Olívio Belich, nº 580 - Boqueirão  
CEP 83.780-000 - Lapa/PR

PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO):

Assinatura e carimbo

**Testemunhas:**

Nome: Alison Gomes dos Santos Nome: Monica Gonçalves de S Guimaraes  
CPF: 002458977-20 CPF: 802152819-15  
RG: 02381913-0 RG: 02938210-7

**EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 088/2018 - Processo nº 1158/2018 - Pregão nº 033/2018  
**PARTES:** O Município de Magé e Edifex Manutenção Civil e Conservação Eireli ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (SMASDH).  
**VALOR:** R\$ 41.645,33 (quarenta e um mil seiscientos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 09/10/2018

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**JORGE DUARTE GOMES**  
EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI ME

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 094-A/2018 - Processo nº 22557/2018 – Adesão de Ata Interna nº 002/18  
**PARTES:** O Município de Magé e Federal Rio Atacado e Varejo Eireli - ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
**VALOR:** R\$ 185.368,48 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 13/11/2018

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**KEILA MEDEIROS DA SILVA**  
FEDERAL RIO ATACADO E VAREJO EIRELI – ME

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 094-B/2018 - Processo nº 22557/2018 – Adesão de Ata Interna nº 002/18  
**PARTES:** O Município de Magé e V.P. Valadão ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
**VALOR:** R\$ 245.166,90 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 13/11/2018

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**VINICIUS PEÇANHA VALADÃO**  
V.P. VALADÃO ME

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 094-C/2018 - Processo nº 22557/2018 – Adesão de Ata Interna nº 002/18  
**PARTES:** O Município de Magé e Aline da Silva S. Martins - ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
**VALOR:** R\$ 245.166,90 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 13/11/2018

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**ALINE DA SILVA SANTOS MARTINS**  
ALINE DA SILVA S. MARTINS - ME

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 095-A/2018 - Processo nº 22558/2018 – Adesão de Ata Interna nº 003/18  
**PARTES:** O Município de Magé e Federal Rio Atacado e Varejo Eireli - ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SMS)  
**VALOR:** R\$ 474.711,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e onze reais)

**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 13/11/2018

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**KEILA MEDEIROS DA SILVA**  
FEDERAL RIO ATACADO E VAREJO EIRELI – ME

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 095-B/2018 - Processo nº 22558/2018 – Adesão de Ata Interna nº 003/18  
**PARTES:** O Município de Magé e V.P. Valadão ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SMS)  
**VALOR:** R\$ 388.320,00 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte reais)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 13/11/2018

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**VINICIUS PEÇANHA VALADÃO**  
V.P. VALADÃO ME

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 095-C/2018 - Processo nº 22558/2018 – Adesão de Ata Interna nº 003/18  
**PARTES:** O Município de Magé e Aline da Silva S. Martins - ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SMS)  
**VALOR:** R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 13/11/2018

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**ALINE DA SILVA SANTOS MARTINS**  
ALINE DA SILVA S. MARTINS - ME

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 096/2018 - Processo nº 20029/2018 – Pregão 055/18  
**PARTES:** O Município de Magé e Play Produções e Publicidade Eireli  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MAGÉ.  
**VALOR:** R\$ 331.254,00 (trezentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 13/11/2018

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**TEODORO MOREIRA DE BITIATO**  
PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 097/2018 – Processo nº 21477/2018 – Pregão 059/18  
**PARTES:** O Município de Magé e Play Produções e Publicidade Eireli  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CRIAÇÃO DE LAYOUT, EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DO BOLETIM OFICIAL DE PERIODICIDADE QUINZENAL, BEM COMO EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.  
**VALOR:** R\$ 1.592.572,80 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 13/11/2018

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**TEODORO MOREIRA DE BITIATO**  
PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI

**EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****INSTRUMENTO:** Processo nº 1158/2018 – Pregão nº 033/2018**PARTES:** O Município de Magé e Edifix manutenção Civil e Conservação Eireli ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (SMASDH)**VALOR:** R\$ 41.645,33 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**PRAZO:** 12(doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 09/10/2018**LUCILÉA DA FONSECA FELIX**  
PREGOEIRA**JORGE DUARTE GOMES**  
EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI ME**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****INSTRUMENTO:** Processo nº 20029/2018 - Pregão nº 055/2018**PARTES:** O Município de Magé e Play Produções e Publicidade Eireli**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MAGÉ.**VALOR:** R\$ 331.254,00 (trezentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**PRAZO:** 12(doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 13/11/2018**LUCILÉA DA FONSECA FELIX**  
PREGOEIRA**TEODORO MOREIRA DE BITIATO**  
PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****INSTRUMENTO:** Processo nº 21477/2018 - Pregão nº 059/2018**PARTES:** O Município de Magé e Play Produções e Publicidade Eireli**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CRIAÇÃO DE LAYOUT, EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DO BOLETIM OFICIAL DE PERIODICIDADE QUINZENAL, BEM COMO EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.**VALOR:** R\$ 1.592.572,80 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**PRAZO:** 12(doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 13/11/2018**LUCILÉA DA FONSECA FELIX**  
PREGOEIRA**TEODORO MOREIRA DE BITIATO**  
PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 081/2018 - Processo nº 19657/2018 - Pregão nº 048/2018**PARTES:** O Município de Magé e Edifix Manutenção Civil e Conservação Eireli ME  
**OBJETO:** Aquisição de vidros e materiais para manutenção de esquadrias, portas, boxes de banheiro e divisórias.**ONDE SE LÊ:****VALOR:** R\$ 393.370,56 (trezentos e noventa e três mil trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**LEIA-SE:****VALOR:** R\$ 757.089,06 (setecentos e cinquenta e sete mil e oitenta e nove reais e seis centavos)**PRAZO:** 12(doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 21/09/2018**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO**JORGE DUARTE GOMES**  
EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI ME**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autorizo o Ato de ADESÃO INTERNA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundo do Pregão Presencial SRP N° 023/18 de 15 de agosto de 2018, para a Aquisição de Material de Limpeza, totalizando o valor de R\$ 466.878,18 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo, e face ao disposto no art. 26, §7° do Decreto Municipal 3040/2015.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente,

Magé, 13 de Novembro de 2018.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
Prefeito**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autorizo o Ato de ADESÃO INTERNA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundo do Pregão Presencial SRP N° 023/18 de 15 de agosto de 2018, para a Aquisição de Material de Limpeza, totalizando o valor de R\$ 867.897,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo, e face ao disposto no art. 26, §7° do Decreto Municipal 3040/2015.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente,

Magé, 13 de Novembro de 2018.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
Prefeito



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 21 / 2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO SRP nº 021/2017**

**Objeto: Aquisição de Óleo Mineral e Inseticida,**

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02(dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé ([www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)).

**Data da Realização:** 17 de Dezembro de 2018 as 14:00 horas.

Magé-RJ, 30 de Novembro de 2018.

Lucilea Fonseca Felix  
Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 030 / 2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO SRP nº 030/2018**

**Objeto: Aquisição de Veículos Van Furgão para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02(dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé ([www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)).

**Data da Realização:** 18 de Dezembro de 2018 as 10:00 horas.

Magé-RJ, 30 de Novembro de 2018.

Lucilea Fonseca Felix  
Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 058 / 2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO SRP nº 058/2018**

**Objeto: Aquisição de Ambulâncias tipo A - simples remoção, tipo Furgoneta, para atendimento a SMS.**

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02(dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé ([www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)).

**Data da Realização:** 18 de Dezembro de 2018 as 14:00 horas.

Magé-RJ, 30 de Novembro de 2018.

Lucilea Fonseca Felix  
Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 60 / 2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO SRP nº 060/2018**

**Objeto: Contratação de Empresa para reforma do estofamento da sala de cinema da Escola Municipal Geralda Izaura Ferreira Telles,**

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02(dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé ([www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)).

**Data da Realização:** 17 de Dezembro de 2018 as 10:00 horas.

Magé-RJ, 30 de Novembro de 2018.

Lucilea Fonseca Felix  
Pregoeira



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA 2ª, 3ª e 4ª ERRATA DE EDITAL**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA 2ª, 3ª e 4ª ERRATA DE EDITAL

**Concorrência Pública nº 004/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES JUNTO AO MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ.** O aviso de publicação das Erratas e seus respectivos Editais encontram-se disponíveis no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br), assim como seu inteiro Teor para leitura e impressão.

Magé-RJ, 30 de Novembro de 2018.

Aline de P. Rodrigues  
Presidente da CPL







**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL N° 002/2018 - REMOÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL N° 002/2018 - REMOÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que fará realizar **CONCURSO DE REMOÇÃO** para os servidores efetivos do Magistério Público Municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regidos pela Lei n° 1054/91, Lei n° 1642/04 de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições para o concurso de Remoção estarão abertas no período compreendido entre às **9h do dia 03 de dezembro de 2018 até às 17h do dia 04 de dezembro de 2018**, através de formulário de solicitação de Remoção, constante no **Anexo I**.

1.1.1 Poderão os servidores concorrer as vagas constante no **Anexo II** deste Edital.

1.1.2 Poderão inscrever-se os servidores estáveis e concursados lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Magé, **exceto para Especialista que estará a cargo da coordenadora**.

1.2 Os(as) candidatos(as) deverão entregar os formulários devidamente preenchidos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Padre Anchieta, n° 163 - Centro - Magé / RJ - CEP 25.900-106, entre os dias 03 e 04 de dezembro de 2018, das 09h às 17h.

1.3 Não poderá realizar a inscrição e se candidatar à remoção, o(a) servidor(a) que, no ato da inscrição:

- a) esteja em licença para tratamento de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
- b) esteja à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Magé;
- c) tenha pena disciplinar vigente;
- d) esteja readaptado;

**2. DA CLASSIFICAÇÃO**

2.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a situação funcional cadastrada no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Magé até 30/09/2018.

2.1.1 A classificação será efetuada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

**a) TEMPO DE SERVIÇO**

Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Pontos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

**b) FORMAÇÃO**

Ensino	Fundamental	Médio	Superior	Pós	Mestrado	Doutorado
Pontos	1	2	4	6	8	10

**c) HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (PROFESSOR E ESPECIALISTA)**

Horas	01 a 30	31 a 60	51 a 80	61 a 90	91 a 130	131 a 150	150 a 200
Pontos	1	2	3	4	5	6	7

**d) ASSIDUIDADE**

Faltas Injustificada	0	1	2	3	4	5	Acima de 5
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

2.1.2 O tempo de serviço é contado de 03 (três) anos a partir da data de admissão, sendo atribuído uma escala de A a J.

2.2 A assiduidade será comprovada pelas fichas de frequência entregues pelas unidades escolares.

2.2.1 Somente serão consideradas as horas de aperfeiçoamento, os cursos realizados nos últimos 03 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital.

2.2.2 Para os(as) candidatos(as) que tenham retornado de licença para tratamento de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge, a assiduidade será comprovada pelos últimos 24 (vinte e quatro) meses de trabalho.

2.3 O(a) candidato(a) será classificado(a), com a pontuação estabelecida no item 2.1.1, aplicada seguinte fórmula:

$$Pt = Ts \times 2 + Fom \times 3 + Hab \times 4 + Ass \times 5$$

**Onde:**

- Pt = Pontuação Total;
- Ts = Classe;
- Fom = Formação;
- Hap = Horas de aperfeiçoamento;
- Ass = Assiduidade.

2.4 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver maior:  
a) pontuação na assiduidade;  
b) tempo de admissão no cargo;  
c) idade.

**3. DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E QUADRO DE VAGAS**

3.1 A classificação parcial, com pontuação de cada candidato(a), será divulgada no dia **06 de dezembro de 2018**, no quadro de aviso da SMEC, e no e-mail das Unidades Escolares, a partir das 14 horas.

3.1.1 O(a) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com relação à classificação poderá interpor recurso no dia **07 de dezembro de 2018**, em formulário próprio constante no **Anexo III** deste Edital.

3.1.2 O recurso deverá ser dirigido à comissão organizadora do concurso, e julgado pela própria comissão.

3.2 A reclassificação decorrente dos recursos será divulgada no dia **10 de dezembro de 2018**, a partir das 14 horas, no quadro de aviso da SMEC, e no e-mail das Unidades Escolares; juntamente com o quadro de vagas, que poderá sofrer alterações até o início da escolha de vagas.

**4. A ESCOLHA DE VAGAS**

4.1 A escolha de vagas realizar-se-á no **dia 12 de dezembro de 2018, para Prof. II, no dia 13 de dezembro de 2018, para Prof. I e 14 de dezembro de 2018 os demais cargos, a partir das 10 horas**, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Padre Anchieta, n° 163 - Centro - Magé / RJ - CEP 25.900-106, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a reclassificação e o quadro de vagas previsto no item 3.2 deste Edital.

4.2 Para participar da escolha de vagas, o(a) candidato(a) deverá:  
a) Apresentar documento original de identidade com foto;  
b) Apresentar declaração de próprio punho, de que não possui acúmulo de cargos públicos; em conformidade com o art 37. XVI, alínea "a" e "b", da Constituição Federal.

4.3 A escolha de vaga será feita por ordem de classificação e levando-se em consideração os(as) candidatos(as) presentes que responderem a chamada, assim o atraso do(a) candidato(a) na respectiva chamada, implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem. **Não havendo, em hipótese nenhuma, segunda chamada para escolha de vagas.**

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Os efeitos legais do concurso terão vigência a partir de 01 de fevereiro de 2019.

5.1.1 Não será autorizada a designação para outra Unidade de Ensino durante o ano de 2019 e/ou a concessão de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre do ano para o(a) candidato(a) que alterou sua lotação no concurso regido por este Edital.

5.2 A inscrição do(a)candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

5.3 A inexistência das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

5.4 O(a) candidato(a) é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição.

5.5 É vedada a inscrição no concurso de membros da comissão responsável pela elaboração deste concurso.

5.6 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição e/ou da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade com foto e entregar o instrumento de procuração.

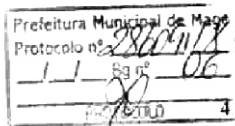
5.7 Os casos omissos e os atos decorrentes deste concurso serão homologados pela Comissão responsável, por meio de seu Presidente e, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.



- 5.8 Integram este Edital, os seguintes Anexos:  
 ANEXO I - Formulário de Solicitação de Remoção;  
 ANEXO II - Quadro de vagas;  
 ANEXO III - Formulário de Recurso;  
 ANEXO IV - Formulário de Desistência;  
 ANEXO V - Cronograma do Concurso de Remoção Edital N° 002/2018;

Magé, 21 de novembro de 2018.

ALISON BRANDÃO DE SANTOS ALVES  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO**

Matrícula: \_\_\_\_\_ Nome do servidor: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_ Lotação Atual: \_\_\_\_\_

Nº do RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PASEP: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Habilitação: \_\_\_\_\_

1) Disponibilidade para Aula Extra: ( ) Sim ( ) Não

2) Obs.: \_\_\_\_\_

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital n° 002/2018 que regulamenta o Concurso de Remoção da Rede Municipal de Ensino.

Assinatura do Servidor

**ANEXO II****QUADRO DE VAGAS**

PROFESSOR - I		
Nº	DISCIPLINA	QUANT.
1	ARTES	38
2	CIÊNCIAS	32
3	ED. FÍSICA	16
4	GEOGRAFIA	30
5	HISTÓRIA	31
6	INGLÊS	11
7	MATEMÁTICA	40
8	PORTUGUÊS	45
9	ESPANHOL	01
<b>TOTAL</b>		<b>244</b>

PROFESSOR - II - REGENTE DE CLASSE	
Nº	QUANT.
1	190

DEMAIS CARGOS		
Nº	CARGO	QUANT.
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	10
2	AUXILIAR / AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10
3	ESTIMULADORA	10
4	INSPEÇÃO DE ALUNOS	10
5	MERENDEIRA	10
6	PORTEIRO	10
7	VIGIA	20
<b>TOTAL</b>		<b>80</b>

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE RECURSO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Lotação \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES**

O(a) candidato (a) deverá:

- entregar um Formulário de Recurso dentro do período estipulado;
- apresentar argumentação lógica e consistente, no limite de linhas disponíveis.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato

**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ Matr. \_\_\_\_\_, venho através deste manifestar minha desistência a participação no presente Processo Seletivo para Remoção de Servidores estáveis e concursados lotado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Magé, n° 002/2018.

Magé-RJ, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

Assinatura do Servidor(a)



ANEXO V

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO EDITAL Nº 002/2018

DATA	AÇÕES	LOCAL
30/11/2018	Publicação do Edital.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Instituições de Ensino.
03 e 04/12/2018	Inscrição.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Av. Padre Anchieta, nº 163 - CEP 25.900-106 - Centro - Magé/RJ
06/12/2018	Divulgação Parcial da Classificação Candidatos.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e nas Instituições de Ensino, a partir das 14 horas.
07/12/2018	Recurso.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Av. Padre Anchieta, nº 163 - CEP 25.900-106 - Centro - Magé/RJ
10/12/2018	Divulgação do Final.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e nas Instituições de Ensino, a partir das 14 horas.
12/12/2018	Escolha de Vaga. 1º Segmento	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Av. Padre Anchieta, nº 163 - CEP 25.900-106 - Centro - Magé/RJ <b>HORÁRIO:</b> a partir das 10 horas;
13/12/2018	Escolha de Vaga. 2º - Segmento	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Av. Padre Anchieta, nº 163 - CEP 25.900-106 - Centro - Magé/RJ <b>HORÁRIO:</b> a partir das 10 horas;
14/12/2018	Escolha de Vaga. Demais Cargos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Av. Padre Anchieta, nº 163 - CEP 25.900-106 - Centro - Magé/RJ <b>HORÁRIO:</b> a partir das 10 horas;

## GINÁSIO DEJAIR CORREA SERÁ PALCO DO MAIOR EVENTO DE MMA DA BAIXADA

A Associação Piabetá Fight Combat (APFC), em parceria com a Prefeitura de Magé, está se preparando para o festival de lutas marciais, que acontece no dia oito de dezembro, a partir das 16h, no Ginásio Poliesportivo Dejair Correa, no Parque Alegria em Fragoso. O evento terá a disputa de três cinturões, uma superluta de um atleta mageense contra com o campeão mundial de luta livre, com destaque para o combate entre Brasil x Argentina.

Segundo Leandro Assunção, um dos presidentes da APFC, o festival é o maior evento de MMA da Baixada Fluminense. "Esta é a segunda edição do nosso evento de MMA, que reconhecemos como maior evento do ramo, devido ao número do público. Nosso festival conta com dois atletas mageenses no card profissional, um deles é o Alexandre Dentinho, de Suruí, e que vai representar o Brasil contra o argentino, Micael Tornado, e também Douglas Veneno, que vai competir com o campeão de mundial de luta livre, André Negão", explicou.

Também estão confirmados no evento o lutador de MMA, Erick Silva, e o professor Beto Padilha Team.

"Magé está sempre de portas abertas aos eventos esportivos. Abraçamos essas causas, porque o esporte resgata muitos jovens do mundo das drogas. Quando incentivamos eventos como esse, os mageenses conhecem mais sobre esse esporte e veem que temos atletas do nosso município no card profissional do MMA, que conquistaram seu espaço", declarou o secretário de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, Wagner Rosa.



O evento é aberto ao público e o ingresso é a doação de 1kg de alimento não-perecível, para ser encaminhado aos projetos sociais apoiados pela APFC. "A troca do alimento não-perecível pelo ingresso começa a partir desta quarta-feira, dia 28 de novembro, até o domingo, dia 2 de dezembro, no Ginásio Poliesportivo do Alegria e no dia 7 de dezembro no Mageense Futebol Clube. Quem não puder doar o alimento, vai assistir as lutas pelo telão que será montado na parte externa do ginásio", contou Márcio Cepa, presidente da Associação, que espera receber mais de 4 mil pessoas no festival.


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2018 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	469.700.000,0	469.700.000,0	68.948.402,8	14,7	393.003.304,5	83,7	76.696.695,5
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	469.230.000,0	469.230.000,0	68.948.402,8	14,7	387.318.089,0	82,5	81.911.911,0
<b>IMPÓSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	59.045.000,0	59.045.000,0	8.339.186,0	14,1	54.529.749,3	92,4	4.515.250,7
Impostos	50.440.000,0	50.440.000,0	7.678.547,5	15,2	46.926.638,8	93,0	3.513.361,2
Taxas	7.970.000,0	7.970.000,0	660.638,5	8,3	7.603.110,6	95,4	366.889,4
Contribuições de Melhoria	635.000,0	635.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	635.000,0
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	25.000.000,0	25.000.000,0	3.062.548,9	12,3	16.455.513,8	65,8	8.544.486,2
Contribuições Sociais	12.000.000,0	12.000.000,0	1.222.664,7	10,2	7.089.269,6	59,1	4.910.730,4
Contribuições Econômicas	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	12.800.000,0	12.800.000,0	1.839.884,2	14,4	9.366.244,2	73,2	3.433.755,8
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	1.903.500,0	1.903.500,0	164.036,6	8,6	733.086,5	38,5	1.170.413,5
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500,0	3.500,0	509,8	14,6	2.803,7	80,1	696,3
Valores Mobiliários	1.900.000,0	1.900.000,0	163.526,8	8,6	730.282,9	38,4	1.169.717,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	600.000,0	600.000,0	88.133,3	14,7	703.526,2	117,3	-103.526,2
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	501.000,0	501.000,0	0,0	0,0	647,2	0,1	500.352,8
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	1.000,0	1.000,0	4.421,3	442,1	6.703,3	670,3	-5.703,3
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	98.000,0	98.000,0	83.712,0	85,4	696.175,7	710,4	-598.175,7
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	377.710.200,0	377.710.200,0	57.017.730,9	15,1	311.773.833,6	82,5	65.936.366,4
Transferências da União e de suas Entidades	199.244.400,0	199.244.400,0	27.002.258,2	13,6	148.034.293,8	74,3	51.210.106,2
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	58.465.800,0	58.465.800,0	8.257.341,1	14,1	46.467.458,6	79,5	11.998.341,4
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	120.000.000,0	120.000.000,0	21.758.131,7	18,1	117.272.081,4	97,7	2.727.918,6
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	4.971.300,0	4.971.300,0	276.767,1	5,6	3.122.379,5	62,8	1.848.920,5
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	85.000,0	85.000,0	79.037,9	93,0	445.550,9	524,2	-360.550,9
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	476.300,0	476.300,0	54.616,6	11,5	507.236,8	106,5	-30.936,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	1.400.000,0	1.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.400.000,0
Demais Receitas Correntes	3.010.000,0	3.010.000,0	143.112,7	4,8	2.169.591,9	72,1	840.408,1
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	470.000,0	470.000,0	0,0	0,0	5.685.215,5	1.209,6	-5.215.215,5
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	90.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90.000,0
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Alienação de Bens Imóveis	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	270.000,0	270.000,0	0,0	0,0	5.685.215,5	2.105,6	-5.415.215,5
Transf. da União e de suas Entidades	190.000,0	190.000,0	0,0	0,0	2.325.462,1	1.223,9	-2.135.462,1
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	3.359.753,4	4.199,7	-3.279.753,4
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-0/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2018 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	11.000.000,0	11.000.000,0	1.183.145,0	10,8	6.924.964,0	63,0	4.075.036,0
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(II)</b>	480.700.000,0	480.700.000,0	70.131.547,8	14,6	399.928.268,5	83,2	80.771.731,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))</b>	480.700.000,0	480.700.000,0	70.131.547,8	14,6	399.928.268,5	83,2	80.771.731,5
<b>DÉFICIT</b>					0,0		
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	480.700.000,0	480.700.000,0	70.131.547,8	14,6	399.928.268,5	83,2	80.771.731,5
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2018 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	11.000.000,0	11.000.000,0	1.183.145,0	10,8	6.924.964,0	63,0	4.075.036,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	11.000.000,0	11.000.000,0	1.183.145,0	10,8	6.924.964,0	63,0	4.075.036,0
Contribuições Sociais	11.000.000,0	11.000.000,0	1.183.145,0	10,8	6.924.964,0	63,0	4.075.036,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	11.000.000,0	11.000.000,0	1.183.145,0	10,8	6.924.964,0	63,0	4.075.036,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Continua (2/3)

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2018 (f)		No Bimestre	Até 10/2018 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	464.014.800,0	478.105.460,1	39.858.499,6	455.328.126,2	22.777.333,9	66.585.253,8	351.154.837,8	126.950.622,3	334.561.399,8
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	443.210.800,0	456.580.688,7	37.079.420,8	442.813.125,7	13.767.563,0	66.193.288,5	347.837.312,1	108.743.376,6	331.644.544,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.566.600,0	252.399.271,9	3.274.178,6	249.257.412,1	3.141.859,8	31.491.856,8	207.386.101,3	45.013.170,6	204.518.859,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,0	19.936,8	0,0	0,0	19.936,8	0,0	0,0	19.936,8	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.144.200,0	204.161.480,0	33.805.242,2	193.555.713,6	10.605.766,4	34.701.431,7	140.451.210,8	63.710.269,2	127.125.684,2
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	15.904.000,0	16.624.771,4	2.779.078,8	12.515.000,5	4.109.770,9	391.965,3	3.317.525,7	13.307.245,7	2.916.855,7
INVESTIMENTOS	14.964.000,0	16.142.321,4	2.647.034,5	12.321.578,4	3.820.743,0	359.985,4	3.224.168,0	12.918.153,4	2.823.498,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,0	201.664,7	31.979,9	93.357,7	108.307,0	31.979,9	93.357,7	108.307,0	93.357,7
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,0	280.785,3	100.064,4	100.064,4	180.720,9	0,0	0,0	280.785,3	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.900.000,0	4.900.000,0	0,0	0,0	4.900.000,0	0,0	0,0	4.900.000,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	16.685.200,0	11.357.936,9	-75.447,5	10.732.868,0	625.068,9	1.288.651,0	7.000.139,0	4.357.797,9	6.928.695,8
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	480.700.000,0	489.463.397,0	39.783.052,1	466.060.994,2	23.402.402,8	67.873.904,8	358.154.976,8	131.308.420,2	341.490.095,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	480.700.000,0	489.463.397,0	39.783.052,1	466.060.994,2	23.402.402,8	67.873.904,8	358.154.976,8	131.308.420,2	341.490.095,6
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,0			41.773.291,7		58.438.172,9
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>				466.060.994,2			399.928.268,5		399.928.268,5
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2018 (f)		No Bimestre	Até 10/2018 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	16.685.200,0	11.357.936,9	-75.447,5	10.732.868,0	625.068,9	1.288.651,0	7.000.139,0	4.357.797,9	6.928.695,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.875.200,0	10.547.644,9	-87.000,0	10.291.146,5	256.498,4	1.277.098,5	6.558.542,4	3.989.102,5	6.496.351,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.810.000,0	810.292,0	11.552,5	441.721,5	368.570,5	11.552,5	441.596,6	368.695,4	432.344,1
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	16.685.200,0	11.357.936,9	-75.447,5	10.732.868,0	625.068,9	1.288.651,0	7.000.139,0	4.357.797,9	6.928.695,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continuação (3/3)

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-0/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2018 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	464.014.800,0	478.105.460,1	39.858.499,6	455.328.126,3	97,7	22.777.333,8	66.585.253,9	351.154.837,8	98,0	126.950.622,4
<b>Legislativa</b>	13.700.000,0	13.700.000,0	564,7	12.182.249,7	2,6	1.517.750,3	1.656.432,7	8.530.761,9	2,4	5.169.238,1
Ação Legislativa	13.700.000,0	13.700.000,0	564,7	12.182.249,7	2,6	1.517.750,3	1.656.432,7	8.530.761,9	2,4	5.169.238,1
<b>Judiciária</b>	3.203.000,0	1.712.623,2	-18.422,7	1.647.381,5	0,4	65.241,7	181.343,1	1.283.502,3	0,4	429.121,0
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	3.203.000,0	1.712.623,2	-18.422,7	1.647.381,5	0,4	65.241,7	181.343,1	1.283.502,3	0,4	429.121,0
<b>Administração</b>	34.277.800,0	42.912.727,2	3.793.526,3	42.202.613,4	9,1	710.113,8	5.706.953,7	35.708.859,1	10,0	7.203.868,1
Planejamento e Orçamento	1.140.000,0	812.464,7	-39.065,3	716.250,3	0,2	96.214,4	104.933,5	608.009,9	0,2	204.454,9
Administração Geral	32.109.800,0	40.141.548,2	4.040.421,9	39.699.457,8	8,5	442.090,4	5.380.331,3	33.901.333,0	9,5	6.240.215,2
Controle Interno	925.000,0	515.875,7	-13.620,0	498.423,0	0,1	17.452,7	51.061,2	375.011,7	0,1	140.864,0
Administração de Receitas	103.000,0	74.132,6	0,0	74.132,6	0,0	0,0	0,0	74.132,6	0,0	0,0
Comunicação Social	0,0	1.368.705,9	-194.210,3	1.214.349,7	0,3	154.356,3	170.627,7	750.371,9	0,2	618.334,0
<b>Segurança Pública</b>	4.994.000,0	4.995.155,2	270.256,0	4.887.756,8	1,0	107.398,3	671.778,1	4.255.431,9	1,2	739.723,3
Administração Geral	173.000,0	246.779,4	47.414,8	231.778,5	0,0	15.001,0	52.505,7	180.039,7	0,1	66.739,7
Normatização e Fiscalização	3.043.000,0	2.963.425,0	115.624,5	2.942.424,5	0,6	21.000,5	436.380,2	2.667.934,2	0,7	295.490,8
Defesa Civil	1.717.000,0	1.776.915,8	107.216,6	1.705.518,9	0,4	71.396,9	181.285,1	1.399.423,0	0,4	377.492,7
Informação e Inteligência	61.000,0	8.035,0	0,0	8.035,0	0,0	0,0	1.607,0	8.035,0	0,0	0,0
<b>Assistência Social</b>	12.538.500,0	14.930.907,4	802.954,9	13.085.276,3	2,8	1.845.631,1	1.471.898,3	8.759.293,2	2,4	6.171.614,2
Assistência ao Idoso	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência Comunitária	11.678.500,0	14.082.331,4	802.954,9	12.596.700,3	2,7	1.485.631,1	1.331.098,3	8.433.277,2	2,4	5.649.054,2
Ensino Superior	500.000,0	488.576,0	0,0	488.576,0	0,1	0,0	140.800,0	326.016,0	0,1	162.560,0
<b>Previdência Social</b>	22.921.000,0	22.836.000,0	0,0	19.815.426,9	4,3	3.020.573,1	2.051.372,0	18.234.249,6	5,1	4.601.750,4
Administração Geral	2.085.000,0	2.000.000,0	0,0	1.000,0	0,0	1.999.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
Outros Encargos Especiais	20.836.000,0	20.836.000,0	0,0	19.814.426,9	4,3	1.021.573,1	2.051.372,0	18.234.249,6	5,1	2.601.750,4
<b>Saúde</b>	115.039.700,0	124.679.070,6	16.650.172,6	123.399.562,5	26,5	1.279.508,0	20.363.230,1	98.747.602,1	27,6	25.931.468,5
Administração Geral	3.077.500,0	8.231.759,3	2.593.576,6	8.118.024,4	1,7	113.734,9	2.662.877,8	7.153.927,2	2,0	1.077.832,0
Atenção Básica	44.319.200,0	40.585.734,9	-963.922,1	40.081.796,0	8,6	503.938,9	5.724.460,4	32.749.154,9	9,1	7.836.579,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.909.000,0	68.873.336,2	14.504.012,2	68.449.323,5	14,7	424.012,7	11.225.946,9	53.325.562,0	14,9	15.547.774,2
Suporte Profilático e Terapêutico	6.470.000,0	2.713.491,3	848.708,8	2.692.727,0	0,6	20.764,3	196.531,0	1.964.949,2	0,5	748.542,1
Vigilância Sanitária	120.000,0	20.000,0	-2.620,3	979,7	0,0	19.020,3	979,7	979,7	0,0	19.020,3
Vigilância Epidemiológica	4.144.000,0	3.624.338,1	-329.012,5	3.426.860,3	0,7	197.477,8	552.434,4	2.923.177,4	0,8	701.160,7
Alimentação e Nutrição	2.000.000,0	630.410,8	-559,1	629.851,7	0,1	559,1	0,0	629.851,7	0,2	559,1
<b>Trabalho</b>	1.758.000,0	1.783.562,4	174.981,7	1.572.590,8	0,3	210.971,6	293.340,5	1.434.895,0	0,4	348.667,4
Fomento ao Trabalho	1.758.000,0	1.783.562,4	174.981,7	1.572.590,8	0,3	210.971,6	293.340,5	1.434.895,0	0,4	348.667,4

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2018 (d)	% (d/total d)	
<b>Educação</b>	<b>157.180.000,0</b>	<b>152.440.815,6</b>	<b>11.879.948,6</b>	<b>150.135.957,6</b>	<b>32,2</b>	<b>2.304.858,0</b>	<b>20.152.275,5</b>	<b>119.190.828,4</b>	<b>33,3</b>	<b>33.249.987,2</b>
Administração Geral	1.790.000,0	1.822.000,2	-128.267,9	1.769.018,8	0,4	52.981,3	73.221,5	1.292.073,4	0,4	529.926,8
Ensino Fundamental	124.758.000,0	118.994.539,3	11.292.251,5	117.480.155,3	25,2	1.514.384,1	16.997.632,0	92.136.505,3	25,7	26.858.034,0
Educação Infantil	30.003.000,0	31.337.276,1	669.578,7	30.712.701,9	6,6	624.574,3	3.042.344,9	25.672.477,3	7,2	5.664.798,9
Educação de Jovens e Adultos	629.000,0	287.000,0	46.386,3	174.081,6	0,0	112.918,4	39.077,2	89.772,5	0,0	197.227,6
<b>Cultura</b>	<b>348.800,0</b>	<b>473.043,8</b>	<b>32.678,1</b>	<b>420.721,9</b>	<b>0,1</b>	<b>52.321,9</b>	<b>44.090,5</b>	<b>410.443,0</b>	<b>0,1</b>	<b>62.600,8</b>
Administração Geral	46.000,0	38.648,0	0,0	17.673,0	0,0	20.975,0	742,2	11.022,0	0,0	27.626,0
Difusão Cultural	302.800,0	434.395,8	32.678,1	403.048,9	0,1	31.346,9	43.348,3	399.421,0	0,1	34.974,8
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>60.000,0</b>	<b>13.697,6</b>	<b>-1.000,0</b>	<b>12.697,6</b>	<b>0,0</b>	<b>1.000,0</b>	<b>185,4</b>	<b>12.157,5</b>	<b>0,0</b>	<b>1.540,1</b>
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	60.000,0	13.697,6	-1.000,0	12.697,6	0,0	1.000,0	185,4	12.157,5	0,0	1.540,1
<b>Urbanismo</b>	<b>78.075.000,0</b>	<b>78.213.229,6</b>	<b>5.662.240,7</b>	<b>77.440.620,6</b>	<b>16,6</b>	<b>772.609,0</b>	<b>12.568.592,7</b>	<b>49.804.776,5</b>	<b>13,9</b>	<b>28.408.453,1</b>
Administração Geral	6.083.000,0	5.259.308,2	725,8	5.194.652,1	1,1	64.656,0	869.422,2	4.904.971,4	1,4	354.336,8
Infra-estrutura Urbana	71.992.000,0	72.953.921,4	5.661.514,9	72.245.968,5	15,5	707.952,9	11.699.170,5	44.899.805,1	12,5	28.054.116,3
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>10.362.000,0</b>	<b>10.429.611,1</b>	<b>61.561,1</b>	<b>4.893.983,3</b>	<b>1,1</b>	<b>5.535.627,8</b>	<b>472.230,9</b>	<b>1.761.102,9</b>	<b>0,5</b>	<b>8.668.508,3</b>
Administração Geral	2.578.000,0	2.540.507,7	61.561,1	1.909.071,3	0,4	631.436,4	303.058,9	1.588.901,4	0,4	951.606,3
Preservação e Conservação Ambiental	4.880.000,0	4.880.000,0	0,0	0,0	0,0	4.880.000,0	0,0	0,0	0,0	4.880.000,0
Controle Ambiental	2.874.000,0	2.994.320,8	0,0	2.984.912,1	0,6	9.408,8	169.172,0	172.201,5	0,0	2.822.119,4
Recursos Hídricos	30.000,0	14.782,6	0,0	0,0	0,0	14.782,6	0,0	0,0	0,0	14.782,6
<b>Agricultura</b>	<b>1.826.000,0</b>	<b>1.561.432,9</b>	<b>294.872,5</b>	<b>1.456.049,5</b>	<b>0,3</b>	<b>105.383,4</b>	<b>232.743,7</b>	<b>1.205.928,0</b>	<b>0,3</b>	<b>355.504,9</b>
Administração Geral	1.410.000,0	1.445.387,3	294.872,5	1.413.510,2	0,3	31.877,1	232.743,7	1.174.881,7	0,3	270.505,6
Extensão Rural	315.000,0	90.646,7	0,0	18.140,4	0,0	72.506,3	0,0	6.647,4	0,0	83.999,3
Promoção da Produção Agropecuária	101.000,0	25.398,9	0,0	24.398,9	0,0	1.000,0	0,0	24.398,9	0,0	1.000,0
<b>Indústria</b>	<b>61.000,0</b>	<b>35.490,9</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>35.490,9</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>35.490,9</b>
Promoção Industrial	61.000,0	35.490,9	0,0	0,0	0,0	35.490,9	0,0	0,0	0,0	35.490,9
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>2.070.000,0</b>	<b>2.227.370,6</b>	<b>154.100,7</b>	<b>2.075.173,5</b>	<b>0,4</b>	<b>152.197,1</b>	<b>718.786,7</b>	<b>1.815.006,6</b>	<b>0,5</b>	<b>412.363,9</b>
Administração Geral	1.470.000,0	1.371.319,7	927,1	1.279.983,4	0,3	91.336,3	238.520,1	1.117.512,4	0,3	253.807,3
Turismo	60.000,0	11.533,8	0,0	1.533,8	0,0	10.000,0	0,0	1.533,8	0,0	10.000,0
Desporto de Rendimento	0,0	50.000,0	5.400,0	8.100,0	0,0	41.900,0	5.400,0	8.100,0	0,0	41.900,0
Desporto Comunitário	0,0	411.247,0	150.000,0	411.247,0	0,1	0,0	237.082,3	324.164,7	0,1	87.082,3
Lazer	540.000,0	383.270,1	-2.226,4	374.309,3	0,1	8.960,8	237.784,3	363.695,8	0,1	19.574,3
<b>Encargos especiais</b>	<b>700.000,0</b>	<b>260.722,2</b>	<b>100.064,4</b>	<b>100.064,4</b>	<b>0,0</b>	<b>160.657,7</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>260.722,2</b>
Outros Encars Especiais	700.000,0	260.722,2	100.064,4	100.064,4	0,0	160.657,7	0,0	0,0	0,0	260.722,2
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.900.000,0</b>	<b>4.900.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.900.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.900.000,0</b>
Reserva de Contingência	4.900.000,0	4.900.000,0	0,0	0,0	0,0	4.900.000,0	0,0	0,0	0,0	4.900.000,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>16.685.200,0</b>	<b>11.357.936,9</b>	<b>-75.447,5</b>	<b>10.732.867,9</b>	<b>2,3</b>	<b>625.069,0</b>	<b>1.288.650,9</b>	<b>7.000.139,0</b>	<b>2,0</b>	<b>4.357.797,9</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>480.700.000,0</b>	<b>489.463.397,1</b>	<b>39.783.052,1</b>	<b>466.060.994,2</b>	<b>100,00</b>	<b>23.402.402,8</b>	<b>67.873.904,8</b>	<b>358.154.976,8</b>	<b>100,00</b>	<b>131.308.420,3</b>

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno

 CRC/RJ  
 039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES





**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2018 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	16.685.200,0	11.357.936,9	-75.447,5	10.732.867,9	2,3	625.069,0	1.288.650,9	7.000.139,0	2,0	4.357.797,9
<b>Legislativa</b>	300.000,0	300.000,0	0,0	280.000,0	0,1	20.000,0	31.762,7	157.394,2	0,0	142.605,8
Ação Legislativa	300.000,0	300.000,0	0,0	280.000,0	0,1	20.000,0	31.762,7	157.394,2	0,0	142.605,8
<b>Judiciária</b>	2.010.000,0	810.292,0	11.552,5	441.721,5	0,1	368.570,6	11.552,5	441.596,6	0,1	368.695,4
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	2.010.000,0	810.292,0	11.552,5	441.721,5	0,1	368.570,6	11.552,5	441.596,6	0,1	368.695,4
<b>Administração</b>	1.956.000,0	1.087.500,0	0,0	1.060.000,0	0,2	27.500,0	174.505,0	893.454,3	0,2	194.045,7
Planejamento e Orçamento	66.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.824.000,0	1.060.000,0	0,0	1.060.000,0	0,2	0,0	174.505,0	893.454,3	0,2	166.545,7
Controle Interno	66.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comunicação Social	0,0	27.500,0	0,0	0,0	0,0	27.500,0	0,0	0,0	0,0	27.500,0
<b>Segurança Pública</b>	199.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Normatização e Fiscalização	133.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Civil	66.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Assistência Social</b>	538.000,0	510.888,3	-70.000,0	451.534,8	0,1	59.353,5	38.227,6	185.908,5	0,1	324.979,8
Assistência Comunitária	538.000,0	510.888,3	-70.000,0	451.534,8	0,1	59.353,5	38.227,6	185.908,5	0,1	324.979,8
<b>Previdência Social</b>	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
<b>Saúde</b>	2.260.000,0	1.800.256,7	-17.000,0	1.799.611,7	0,4	645,0	127.878,3	751.341,9	0,2	1.048.914,8
Administração Geral	210.000,0	503.011,7	0,0	503.011,7	0,1	0,0	0,0	501.179,8	0,1	1.831,8
Atenção Básica	1.135.000,0	835.000,0	0,0	835.000,0	0,2	0,0	6.914,9	42.293,9	0,0	792.706,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	895.000,0	462.245,0	-17.000,0	461.600,0	0,1	645,0	120.963,4	207.868,2	0,1	254.376,8
Vigilância Epidemiológica	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Trabalho</b>	99.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fomento ao Trabalho	99.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Educação</b>	8.170.000,0	6.700.000,0	0,0	6.700.000,0	1,4	0,0	904.724,9	4.570.443,6	1,3	2.129.556,4
Administração Geral	60.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Fundamental	6.800.000,0	5.500.000,0	0,0	5.500.000,0	1,2	0,0	757.631,8	3.844.400,5	1,1	1.655.599,5
Educação Infantil	1.300.000,0	1.200.000,0	0,0	1.200.000,0	0,3	0,0	147.093,1	726.043,1	0,2	473.956,9
Educação de Jovens e Adultos	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Cultura</b>	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão Cultural	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Urbanismo</b>	767.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0
Administração Geral	350.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Infra-estrutura Urbana	417.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0
<b>Gestão Ambiental</b>	171.000,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0
Administração Geral	130.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0
<b>Agricultura</b>	48.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	48.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Desporto e Lazer</b>	66.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	66.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-O/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	38.476.018,2	56.798.398,6	46.071.391,2	43.161.398,6	40.582.299,2	39.333.287,3	39.506.458,7	41.267.700,4	48.335.568,8	37.570.826,2	35.880.529,0	36.524.453,6	503.508.329,8	493.914.600,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.861.641,6	11.182.841,5	6.336.154,3	5.359.918,3	9.986.023,0	6.188.994,3	5.056.252,4	3.930.054,8	4.431.166,9	4.901.999,3	3.804.749,1	4.534.436,9	67.574.232,4	59.045.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	138.526,4	2.901.860,0	1.955.028,2	2.563.708,2	5.052.894,7	1.751.668,5	1.979.854,4	1.293.469,7	1.158.003,3	1.089.787,1	765.872,0	863.014,3	21.513.686,8	16.770.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	623.076,7	5.797.821,6	3.405.428,0	1.158.530,5	1.715.275,4	2.758.072,7	1.553.577,8	1.896.225,3	1.747.666,9	2.342.127,0	1.812.247,9	2.123.616,4	26.933.666,2	20.585.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	2.419,2	245.140,8	34.032,6	30.913,0	58.767,9	80.640,0	70.343,7	64.432,3	95.652,5	117.266,7	59.374,7	48.243,9	907.227,3	1.275.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.017.260,5	824.789,9	424.096,7	617.047,9	902.993,2	597.146,3	575.129,6	248.073,3	958.081,5	952.156,4	896.526,0	1.109.652,4	9.122.953,7	11.510.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.358,8	1.413.229,2	517.568,8	989.718,7	2.256.091,8	1.001.466,8	877.346,9	427.854,2	471.762,7	400.662,1	270.728,5	389.909,9	9.096.698,4	8.905.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.972.736,8	3.368.973,8	1.230.550,6	1.051.280,5	934.830,8	2.755.225,3	1.765.848,2	1.505.927,6	2.468.751,1	1.680.550,7	1.575.904,2	1.486.644,8	26.797.224,4	25.000.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	53.487,4	50.246,5	86.533,8	54.419,3	2.113.639,8	-1.994.473,6	74.015,0	75.389,4	82.223,5	77.302,7	88.591,8	75.444,8	836.820,4	1.903.500,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.232,5	49.991,7	86.279,0	54.164,4	2.113.385,0	-1.994.728,5	73.760,2	75.134,6	81.968,6	76.792,9	88.336,9	75.189,9	833.507,2	1.900.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	254,9	254,8	254,8	254,9	254,8	254,9	254,8	254,8	254,9	509,8	254,9	254,9	3.313,2	3.500,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	72.465,7	69.934,3	115.367,5	82.786,2	97.130,9	57.163,8	64.235,9	56.308,6	34.841,8	53.291,5	703.526,2	600.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.544.737,6	41.927.127,1	38.124.572,5	36.028.204,1	27.118.320,9	32.070.361,1	32.188.512,7	35.452.540,3	40.771.872,4	30.460.963,1	30.231.972,7	30.242.338,0	404.161.522,5	402.394.800,0
Cota-Parte do FPM	4.105.639,3	7.899.865,6	5.017.846,9	6.559.895,3	4.417.374,1	4.631.472,8	5.683.942,3	5.322.741,7	6.131.569,8	4.560.624,6	3.439.626,6	3.907.393,5	61.678.192,5	61.200.000,0
Cota-Parte do ICMS	4.185.000,5	4.299.533,4	4.947.055,2	4.423.904,8	3.989.340,8	4.408.123,3	4.370.681,4	3.903.955,0	5.489.722,2	4.238.239,7	4.457.062,9	4.508.523,9	53.221.143,1	47.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	200.002,4	257.440,5	2.941.745,3	2.576.004,1	1.595.982,4	1.431.902,7	611.343,9	450.023,7	582.298,7	451.437,9	390.553,0	321.490,5	11.810.225,1	14.000.000,0
Cota-Parte do ITR	2.050,7	1.355,1	803,2	1.186,2	1.038,0	1.954,7	1.879,5	1.610,6	799,0	3.875,8	8.958,8	13.416,5	38.928,1	73.000,0
Transferências da LC 87/1996	14.439,0	14.439,0	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	13.839,4	167.178,7	200.000,0
Transferências da LC 61/1989	90.596,8	124.997,2	116.224,7	133.058,9	106.994,1	115.131,0	124.097,4	122.123,2	110.611,2	123.390,7	110.848,7	130.857,4	1.408.931,3	1.150.800,0
Transferências do FUNDEB	9.273.264,6	10.372.994,8	14.757.583,6	13.775.654,7	9.062.583,0	11.928.004,1	12.589.146,4	10.011.914,3	12.950.679,3	10.438.384,4	10.648.424,4	11.109.707,3	136.918.340,9	120.000.000,0
Outras Transferências Correntes	11.673.544,3	18.956.501,5	10.329.474,2	8.544.660,7	7.931.169,1	9.539.933,1	8.793.582,4	15.626.332,4	15.492.352,8	10.631.170,6	11.162.658,8	10.237.202,9	138.918.582,8	158.771.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.414,9	269.209,7	221.114,2	597.642,1	314.117,1	230.394,0	324.699,5	246.624,5	517.319,1	393.701,9	144.469,4	132.297,7	3.435.004,1	4.971.300,0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	3.695.426,1	5.406.827,6	3.838.053,5	2.742.207,2	2.025.543,3	3.960.039,5	3.018.496,1	2.533.192,7	2.588.720,1	2.619.596,7	2.305.559,8	2.373.684,7	37.107.347,3	36.684.600,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	1.975.840,4	3.368.973,8	1.230.550,6	629,6	629,6	1.839.554,7	857.339,4	570.334,0	626.251,9	741.315,1	628.065,5	594.599,2	12.434.083,8	12.000.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.719.585,7	2.037.853,8	2.607.502,9	2.741.577,6	2.024.913,7	2.120.484,8	2.161.156,7	1.962.858,7	1.962.468,2	1.878.281,6	1.677.494,3	1.779.085,5	24.673.263,5	24.684.600,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	34.780.592,1	51.391.571,0	42.233.337,7	40.419.191,4	38.556.755,9	35.373.247,8	36.487.962,6	38.734.507,7	45.746.848,7	34.951.229,5	33.574.969,2	34.150.768,9	466.400.982,5	457.230.000,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :  
RCL dos últimos 12 meses R\$ 466.400.982,49

 Dilton Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-0/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018	Até 5º Bim/2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	23.021.000,0	23.021.000,0	14.031.996,3	9.171.041,0
Receita de Contribuições dos Segurados	12.000.000,0	12.000.000,0	7.089.269,6	4.606.449,6
Civil	12.000.000,0	12.000.000,0	7.089.269,6	4.606.449,6
Contribuição do Servidor Ativo Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	7.088.522,7	4.606.449,6
Contribuição do Servidor Inativo Civil	500.000,0	500.000,0	746,9	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições Patronais	11.000.000,0	11.000.000,0	6.924.964,0	4.550.790,8
Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	6.924.964,0	4.550.790,8
Contribuição do Servidor Ativo Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	6.924.964,0	4.550.790,8
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	21.000,0	21.000,0	17.762,7	13.800,6
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,0	21.000,0	17.762,7	13.800,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>23.021.000,0</b>	<b>23.021.000,0</b>	<b>14.031.996,3</b>	<b>9.171.041,0</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2018	5º Bim/2017	5º Bim/2018	5º Bim/2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	23.021.000,0	22.936.000,0	19.815.426,9	18.680.705,7	18.234.249,6	15.100.840,5
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	4.885.000,0	4.800.000,0	1.779.426,9	1.002.465,0	1.746.141,9	284,6
Despesas Correntes	4.785.000,0	4.700.000,0	1.779.426,9	1.002.465,0	1.746.141,9	284,6
Despesas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	18.136.000,0	18.136.000,0	18.036.000,0	17.678.240,7	16.488.107,7	15.100.555,9
Benefícios - Civil	18.136.000,0	18.136.000,0	18.036.000,0	17.678.240,7	16.488.107,7	15.100.555,9
Aposentadorias	13.461.000,0	13.461.000,0	13.361.000,0	13.003.240,7	13.275.288,4	11.989.130,0
Pensões	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.000,0	3.212.819,3	3.111.425,9
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)</b>	<b>23.021.000,0</b>	<b>22.936.000,0</b>	<b>19.815.426,9</b>	<b>18.680.705,7</b>	<b>18.234.249,6</b>	<b>15.100.840,5</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>0,0</b>	<b>85.000,0</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>-4.202.253,3</b>	<b>-5.929.799,5</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS
	Até 5º Bim/2018
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,0
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Out/2018	Dez/2017
Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Bancos Conta Movimento	648.641,2	3.380.386,3
Investimentos	990.039,9	503.754,2
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>3.204.098,2</b>	<b>5.449.557,6</b>

Otoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2017 (a)	Em 31/Ago/2018 (b)	Em 31/Out/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	60.802.563,8	70.079.611,9	70.079.611,9
DEDUÇÕES (II)	85.257.972,0	144.897.533,0	141.531.307,8
Disponibilidade de Caixa Bruta	158.278.523,1	202.206.664,2	198.727.344,0
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	73.020.551,1	57.309.131,2	57.196.036,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-24.455.408,2	-74.817.921,1	-71.451.695,9
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	29.338.775,0	38.615.823,1	38.615.823,1
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-53.794.183,2</b>	<b>-113.433.744,2</b>	<b>-110.067.519,0</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2018 até Out/2018 (c - a)
<b>VALOR</b>	<b>3.366.225,2</b>	<b>-56.273.335,8</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>-107.000,0</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2017	Em 31/Ago/2018	Em 31/Out/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	2.104.734,0	-363.700,7	-140.725,5
Ativo Disponível	5.449.557,7	2.981.123,0	3.204.098,2
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.344.823,7	3.344.823,7	<sup>0,0</sup> 3.344.823,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.104.734,0	363.700,7	140.725,5
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>-2.104.734,0</b>	<b>363.700,7</b>	<b>140.725,5</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-0/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out/2018	Jan a Out/2017
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	478.330.000,0	393.512.770,1	331.523.944,2
Receitas Tributárias	59.045.000,0	54.529.749,3	40.869.565,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	16.770.000,0	18.473.300,3	11.017.645,2
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	20.585.000,0	20.512.768,0	15.599.931,5
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.275.000,0	659.667,3	725.345,2
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	11.510.000,0	7.280.903,3	7.722.917,1
Outras Receitas Tributárias	8.905.000,0	7.603.110,4	5.803.726,9
Receita de Contribuição	36.000.000,0	23.380.477,8	15.336.704,0
Receita Patrimonial Líquida	3.500,0	2.803,6	2.548,8
Receita Patrimonial	1.903.500,0	733.086,5	1.518.853,8
(-)Aplicações Financeiras	1.900.000,0	730.282,9	1.516.305,0
Transferências Correntes*	377.710.200,0	311.773.833,6	274.592.504,9
Cota Parte FPM (80%)	49.200.000,0	40.241.290,3	38.146.287,9
Cota Parte ICMS (80%)	37.400.000,0	35.795.970,7	32.707.160,0
L.C. N° 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	160.000,0	110.640,6	115.702,4
Outras Transferências Correntes	290.950.200,0	235.625.932,0	203.623.354,6
Demais Receitas Correntes	5.571.300,0	3.825.905,8	722.620,6
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	470.000,0	5.685.215,5	553.058,3
Operações de Crédito (III)	10.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	90.000,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	270.000,0	5.685.215,5	454.034,8
Outras Receitas de Capital	100.000,0	0,0	99.023,5
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	370.000,0	5.685.215,5	553.058,3
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	478.700.000,0	399.197.985,6	332.077.002,5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	467.938.625,6	453.545.993,7	397.500.096,0	354.837.451,1	318.260.658,6
Pessoal e Encargos Sociais	262.946.916,8	259.548.558,6	234.054.969,1	213.944.643,7	190.888.807,7
Juros e Encargos da Dívida (IX)	19.936,8	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	204.971.772,0	193.997.435,1	163.445.126,9	140.892.807,4	127.371.850,9
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	467.918.688,8	453.545.993,7	397.500.096,0	354.837.451,1	318.260.658,6
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	16.624.771,4	12.515.000,5	7.400.522,8	3.317.525,7	3.970.109,2
Investimentos	16.142.321,4	12.321.578,4	7.165.339,6	3.224.168,0	3.764.323,8
Inversões Financeiras	201.664,7	93.357,7	235.183,3	93.357,7	205.785,4
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	201.664,7	93.357,7	235.183,3	93.357,7	205.785,4
Amortização da Dívida (XIV)	280.785,3	100.064,4	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	16.343.986,1	12.414.936,1	7.400.522,8	3.317.525,7	3.970.109,2
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	4.900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (XV+XVI+XVII)</b>	489.162.674,9	465.960.929,8	404.900.618,8	358.154.976,8	322.230.767,8
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	-10.462.674,9	-66.762.944,2	-72.823.616,3	41.043.008,8	9.846.234,7
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	VALOR CORRENTE
	2.670.000,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : \*Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2017	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2017								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA MAGE	38.402.441,4	12.314.221,1	0,0	8.906.678,5	41.809.984,0	5.782.436,5	19.500.427,1	0,0	6.500.355,6	18.782.508,0
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	27.404,6	16.114,3	0,0	26.835,2	16.683,7	15.105,4	3.998,2	0,0	3.500,0	15.603,6
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	12.187.472,2	6.415.547,1	0,0	6.036.248,2	12.566.771,1	307.248,3	6.561.781,8	0,0	2.178.716,5	4.690.313,6
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	968.093,8	281.922,5	0,0	259.111,3	990.905,0	1.608.487,3	1.318.945,8	0,0	334.269,4	2.593.163,7
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.500,0	0,0	0,0	2.500,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	266.977,2	0,0	0,0	0,0	266.977,2	10.900,1	0,0	0,0	0,0	10.900,1
FPSM	3.344.539,2	0,0	0,0	0,0	3.344.539,2	0,0	872,8	0,0	0,0	872,8
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.510,5	0,0	5.510,5	0,0
<b>TOTAL (I)</b>	<b>55.196.928,4</b>	<b>19.027.805,0</b>	<b>0,0</b>	<b>15.228.873,2</b>	<b>58.995.860,2</b>	<b>7.726.677,6</b>	<b>27.391.536,2</b>	<b>0,0</b>	<b>9.024.852,0</b>	<b>26.093.361,8</b>
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA MAGE	1.948.440,4	108.390,6	9.777,2	575.865,8	1.471.188,0	805.493,9	709.839,3	0,0	0,0	1.515.333,2
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	0,0	73.527,2	0,0	0,0	73.527,2	0,0	179.251,7	0,0	0,0	179.251,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	0,0	9.998,8	0,0	9.998,8	0,0	0,0	33.663,0	0,0	0,0	33.663,0
FPSM	0,0	284,6	0,0	0,0	284,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>1.948.440,4</b>	<b>192.201,2</b>	<b>9.777,2</b>	<b>585.864,6</b>	<b>1.544.999,8</b>	<b>805.493,9</b>	<b>922.754,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.728.247,9</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>57.145.368,8</b>	<b>19.220.006,2</b>	<b>9.777,2</b>	<b>15.814.737,8</b>	<b>60.540.860,0</b>	<b>8.532.171,5</b>	<b>28.314.290,2</b>	<b>0,0</b>	<b>9.024.852,0</b>	<b>27.821.609,7</b>

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-0/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	50.440.000,0	50.440.000,0	46.926.638,8	93,03
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.770.000,0	16.770.000,0	18.473.300,3	110,16
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000.000,0	10.000.000,0	8.460.967,2	84,61
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.770.000,0	6.770.000,0	10.012.333,1	147,89
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.275.000,0	1.275.000,0	659.667,3	51,74
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,0	1.000.000,0	658.343,2	65,83
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	275.000,0	275.000,0	1.324,1	0,48
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.885.000,0	20.885.000,0	20.512.767,9	98,22
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.300.000,0	20.300.000,0	18.645.535,3	91,85
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	585.000,0	585.000,0	1.867.232,6	319,19
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,0	11.510.000,0	7.280.903,3	63,26
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,0	11.510.000,0	7.280.903,2	63,26
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,1	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	123.623.800,0	123.623.800,0	107.129.038,9	86,66
2.1-Cota-Parte FPM	61.200.000,0	61.200.000,0	49.672.487,5	81,16
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	60.000.000,0	60.000.000,0	49.672.487,5	82,79
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	600.000,0	600.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	600.000,0	600.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	47.000.000,0	47.000.000,0	44.736.609,2	95,18
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,0	200.000,0	138.300,6	69,15
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.150.800,0	1.150.800,0	1.193.337,1	103,70
2.5-Cota-Parte ITR	73.000,0	73.000,0	35.522,3	48,66
2.6-Cota-Parte IPVA	14.000.000,0	14.000.000,0	11.352.782,2	81,09
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>174.063.800,0</b>	<b>174.063.800,0</b>	<b>154.055.677,7</b>	<b>88,51</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.000,0	1.000,0	0,0	0,00
<b>5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>25.753.000,0</b>	<b>25.753.000,0</b>	<b>20.756.352,0</b>	<b>80,60</b>
5.1-Transferências do Salário-Educação	21.000.000,0	21.000.000,0	17.468.392,5	83,18
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	3.667.000,0	3.667.000,0	3.004.150,4	81,92
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	990.000,0	990.000,0	1.894,0	0,19
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	96.000,0	96.000,0	281.915,1	293,66
<b>6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>125.000,0</b>	<b>125.000,0</b>	<b>1.880,0</b>	<b>1,50</b>
6.1- Transferências de Convênios	60.000,0	60.000,0	1.880,0	3,13
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	65.000,0	65.000,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,0	10.000,0	3.359.753,4	33.597,53
<b>9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>25.889.000,0</b>	<b>25.889.000,0</b>	<b>24.117.985,4</b>	<b>93,16</b>

*Dilani Luz Ferreira*  
Secret. Mun. Contr. Interno

CRC/RJ

039015-0/7

*RAFAEL SANTOS DE SOUZA*  
PREFEITO

*MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES*



## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.684.600,0	24.684.600,0	20.915.823,9	84,73	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	12.000.000,0	12.000.000,0	9.431.197,2	78,59	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.600.000,0	9.600.000,0	8.940.638,5	93,13	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,0	40.000,0	27.660,0	69,15	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	230.000,0	230.000,0	238.667,4	103,77	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	14.600,0	14.600,0	7.104,3	48,66	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.800.000,0	2.800.000,0	2.270.556,5	81,09	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	120.350.000,0	120.350.000,0	117.272.081,4	97,44	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	120.000.000,0	120.000.000,0	117.272.081,4	97,73	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	350.000,0	350.000,0	0,0	0,00	
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	95.315.400,0	95.315.400,0	96.356.257,5	101,09	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 5º Bim/2018 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	105.228.000,0	107.314.565,9	107.314.565,9	100,00	84.325.538,7	78,58
13.1-Com Educação Infantil	18.000.000,0	25.207.643,8	25.207.643,8	100,00	18.304.131,5	72,61
13.2-Com Ensino Fundamental	87.228.000,0	82.106.922,1	82.106.922,1	100,00	66.021.407,2	80,41
14-OUTRAS DESPESAS	14.552.000,0	16.995.634,4	16.040.166,0	94,38	16.098.944,3	94,72
14.1-Com Educação Infantil	4.831.000,0	3.444.577,4	3.227.993,4	93,71	5.803.216,7	168,47
14.2-Com Ensino Fundamental	9.721.000,0	13.551.057,0	12.812.172,6	94,55	10.295.727,6	75,98
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	119.780.000,0	124.310.200,3	123.354.731,9	99,23	100.424.483,0	80,79

## DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100.424.483,00
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	71,91
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	13,73
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	14,37

## CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (e)	% (e/d)x100	Até 5º Bim/2018 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	26.751.000,0	29.941.908,1	29.448.486,0	98,35	24.118.275,3	80,55
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.831.000,0	28.652.221,2	28.435.637,2	99,24	24.107.348,2	84,14
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.920.000,0	1.289.686,9	1.012.848,8	78,53	10.927,1	0,85
23-ENSINO FUNDAMENTAL	108.439.000,0	99.103.854,5	98.035.334,6	98,92	76.424.107,7	77,12
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	96.949.000,0	95.657.979,1	94.919.094,7	99,23	76.317.134,8	79,78
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.490.000,0	3.445.875,4	3.116.239,9	90,43	106.972,9	3,10
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	1.570.000,0	1.207.712,3	1.105.431,0	91,53	850.784,6	70,45
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	136.760.000,0	130.253.474,9	128.589.251,6	98,72	101.393.167,6	77,84

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. Contr. Interno  
 CRC/RJ

039015-0/7

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES





**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	96.356.257,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)	96.356.257,50
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	4.186.125,50
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	2,72

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/g)	Até 5º Bim/2018 (g)	(h)=(g/d) %
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.060.000,0	19.018.798,7	19.018.798,7	100,00	16.521.973,0	86,87
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.880.000,0	9.316.983,1	8.677.048,5	93,13	5.625.858,4	60,38
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	25.940.000,0	28.335.781,8	27.695.847,2	97,74	22.147.831,4	78,16
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	162.700.000,0	158.589.256,7	156.285.098,8	98,56	123.540.999,0	77,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2018 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-8.199,70	0,00
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	-8.199,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		20.971.027,00		0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		117.272.081,40		17.468.392,50
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		10.481.349,00		1.506.043,30
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		10.473.149,30		1.506.043,30
48.2-RESTOS A PAGAR		8.199,70		0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00		281.915,10
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		127.761.759,40		16.244.264,30
51-(+) Ajustes		32.157.629,10		6.378.413,10
51.1 Retenções		0,00		0,00
51.2 Conciliação Bancária		32.157.629,10		6.378.413,10
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		159.919.388,50		22.622.677,40

FONTE :

<sup>1</sup> Caput do artigo 212 da CF/1988

<sup>2</sup> Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>3</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

**AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	968.684,60
Despesas com Ensino Fundamental ( 24.2 )	106.972,90
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 23.2 )	10.927,10
<b>Outras Despesas com Ensino</b>	850.784,60
<b>PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 10 )</b>	20.915.823,90
<b>INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO ( 40 )</b>	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 24.2 + 23.2 + 10 + 40 )</b>	21.033.723,90
<b>AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	13,65
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	71,91

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	50.140.000,0	50.140.000,0	46.926.638,8	93,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000.000,0	10.000.000,0	8.460.967,2	84,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,0	1.000.000,0	658.343,2	65,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.000.000,0	20.000.000,0	18.645.535,3	93,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,0	11.510.000,0	7.280.903,3	63,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.135.000,0	1.135.000,0	453.359,0	39,94
Dívida Ativa dos Impostos	2.345.000,0	2.345.000,0	5.446.532,5	232,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.150.000,0	4.150.000,0	5.980.998,3	144,12
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	122.423.800,0	122.423.800,0	107.129.038,9	87,51
Cota-Parte FPM	60.000.000,0	60.000.000,0	49.672.487,5	82,79
Cota-Parte ITR	73.000,0	73.000,0	35.522,3	48,66
Cota-Parte IPVA	14.000.000,0	14.000.000,0	11.352.782,2	81,09
Cota-Parte ICMS	47.000.000,0	47.000.000,0	44.736.609,2	95,18
Cota-Parte IPI-Exportação	1.150.800,0	1.150.800,0	1.193.337,1	103,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	200.000,0	200.000,0	138.300,6	69,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,0	200.000,0	138.300,6	69,15
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>172.563.800,0</b>	<b>172.563.800,0</b>	<b>154.055.677,7</b>	<b>89,27</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	82.244.000,0	82.244.000,0	42.632.887,6	51,84
Provenientes da União	82.194.000,0	82.194.000,0	42.632.887,6	51,87
Provenientes dos Estados	50.000,0	50.000,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>82.244.000,0</b>	<b>82.244.000,0</b>	<b>42.632.887,6</b>	<b>51,84</b>

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (f)	% (f/e)	Até 5º Bim/2018 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	114.198.700,0	124.569.019,3	123.520.533,6	99,16	98.326.674,3	78,93
Pessoal e Encargos Sociais	40.692.000,0	57.375.821,1	57.635.840,6	100,45	50.866.811,5	88,66
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	73.506.700,0	67.193.198,2	65.884.693,0	98,05	47.459.862,8	70,63
DESPESAS DE CAPITAL	3.101.000,0	1.205.055,8	1.678.640,7	139,30	1.172.269,8	97,28
Investimentos	2.540.000,0	1.061.698,1	1.585.283,0	149,32	1.078.912,1	101,62
Inversões Financeiras	561.000,0	143.357,7	93.357,7	65,12	93.357,7	65,12
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>117.299.700,0</b>	<b>125.774.075,1</b>	<b>125.199.174,3</b>	<b>99,54</b>	<b>99.498.944,1</b>	<b>79,11</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (h)	% (h/IVf)	Até 5º Bim/2018 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	84.294.000,0	86.954.317,2	87.051.503,8	69,53	64.021.655,7	64,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	84.294.000,0	83.202.023,7	81.524.324,6	65,12	59.636.056,9	59,94
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	36.747,5	0,03	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	3.752.293,5	5.490.431,7	4,39	4.385.598,8	4,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>84.294.000,0</b>	<b>86.954.317,2</b>	<b>87.051.503,8</b>	<b>69,53</b>	<b>64.021.655,7</b>	<b>64,34</b>
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	33.005.700,0	38.819.757,9	38.147.670,5	30,47	35.477.288,4	35,66

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS  
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>(4 e 5)</sup>

23,03 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] <sup>6</sup>

12.368.936,7

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (l)	% (l / total l)	Até 5º Bim/2018 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	45.454.200,0	41.420.734,9	40.916.796,0	32,68	32.791.448,8	32,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.804.000,0	69.335.581,2	68.910.923,5	55,04	53.533.430,2	53,80
Suporte Profilático e Terapêutico	6.470.000,0	2.713.491,3	2.692.727,0	2,15	1.964.949,2	1,97
Vigilância Sanitária	120.000,0	20.000,0	979,7	0,00	979,7	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.164.000,0	3.624.338,1	3.426.860,3	2,74	2.923.177,4	2,94
Alimentação e Nutrição	2.000.000,0	630.410,8	629.851,7	0,50	629.851,7	0,63
Outras Subfunções	3.287.500,0	8.734.770,9	8.621.036,1	6,89	7.655.107,0	7,69
<b>TOTAL</b>	<b>117.299.700,0</b>	<b>126.479.327,2</b>	<b>125.199.174,3</b>	<b>100,00</b>	<b>99.498.944,0</b>	<b>100,00</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

<sup>1</sup> Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)


 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mon. Contr. Interno  
 CRC/RJ  
 039015-0/7


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	410.055.171,9	423.723.866,6	437.848.190,7	452.443.332,2	467.524.985,0	483.109.366,6	499.213.234,8	515.853.906,0	533.049.273,9	550.817.828,6	569.178.676,7
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

Othoni Luiz Ferreira  
Secret. Mon. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 29/11/2018 17:04h

Anexo 13 do RREO



**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	480.700.000,0
Previsão Atualizada da Receita	480.700.000,0
Receitas Realizadas	399.928.268,5
Deficit Orçamentário	0,0
SalDOS de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	466.060.994,2
Despesas Liquidadas	358.154.976,8

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	480.700.000,0
Créditos Adicionais	8.763.397,0
Dotação Atualizada	489.463.397,0
Despesas Empenhadas	466.060.994,2
Despesas Liquidadas	358.154.976,8
Superavit Orçamentário	41.773.291,7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	466.400.982,5

Othoni Luiz Ferreira  
Secret. Mon. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 29/11/2018 17:04h

Anexo 14 do RREO


**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018**

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		14.031.996,3			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		18.234.249,6			
Resultado Previdenciário (III-IV)		-4.202.253,3			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-107.000,0	-56.273.335,8	52.591,9%	
Resultado Primário		2.670.000,0	41.043.008,8	1.537,2%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		76.365.375,0	9.777,2	15.814.737,8	60.540.860,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		36.840.951,2	0,0	9.019.341,5	27.821.609,7
Poder Legislativo		5.510,5	0,0	5.510,5	0,0
<b>TOTAL</b>		<b>113.211.836,7</b>	<b>9.777,2</b>	<b>24.839.589,8</b>	<b>88.362.469,7</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		4.186.125,5	25%	2,7%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		100.424.483,0	60%	71,9%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.477.288,4	15,0%	23,0%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. Contr. Interno  
CRC/RJ  
039015-0/7

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



**DECRETO Nº 3.242 / 2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DIRETORIA DE DESPESA

**DECRETO Nº 3.242 / 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º da Lei 2.425 de 28/08/2018;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A" integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 10.453.036,55 (Dez milhões quatrocentos e cinquenta e três mil trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 10.453.036,55 (Dez milhões quatrocentos e cinquenta e três mil trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Prefeitura Municipal de Magé, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de outubro de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.242 de 01/10/2018 - "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
11.334.0403.2.502	705	3.3.90.36.00	105	9.180,00
04.122.0404.2.430	175	3.1.90.13.00	105	1.763,73
15.451.0416.2.629	940	3.3.90.39.00	120	124,39
12.122.0403.2.513	947	3.3.90.93.00	120	144.299,02
15.451.0416.2.443	140	4.4.90.52.00	120	93.430,85
04.122.0404.2.430	176	3.1.90.92.00	105	9.185,36
11.334.0403.2.502	951	3.3.90.39.00	105	21.102,64
12.361.0425.2.518	429	4.4.90.52.00	012	673.930,00
10.305.0422.2.576	209	3.3.90.30.00	506	54.855,71
10.302.0420.2.569	163	3.3.90.39.00	502	40.290,98
10.301.0418.2.561	031	3.1.90.92.00	105	2.500,00
10.301.0418.2.567	103	3.3.90.39.00	503	14.430,96
10.302.0420.2.568	134	3.390.30.00	502	1.729.258,19
10.302.0420.2.568	154	4.4.90.51.00	120	91.694,90
10.301.0418.2.564	088	3.3.90.39.00	105	10.000,00
10.302.0420.2.568	157	4.4.90.52.00	502	7.855,00
10.302.0420.2.569	167	3.3.90.92.00	502	1.488.034,36
10.302.0420.2.569	034	3.3.90.30.00	503	860.000,00
08.244.0407.2.590	072	3.3.90.30.00	204	125.516,55
08.244.0410.2.601	139	3.3.90.39.00	208	5.533,89
08.244.0407.590	076	3.3.90.39.00	229	2.000,00
08.244.0408.2.593	104	3.3.90.39.00	209	5.075,60
08.244.0404.2.587	018	3.1.90.11.00	105	1.251,61
<b>Total suplementação</b>				<b>10.453.036,55</b>

ANEXO I - DECRETO Nº 3.242 de 01/10/2018 - "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12.365.0404.2.617	915	3.1.90.92.00	105	10.800,00
02.062.0403.2.411	034	3.3.90.91.00	105	403.950,11
12.361.0425.1.419	375	4.5.90.61.00	412	1.000,00
12.361.0425.1.420	379	3.3.90.32.00	412	450,00
12.365.0426.1.424	451	3.3.90.39.00	412	8.160,00
12.365.0426.1.427	464	4.4.90.52.00	412	4.992,53
04.122.0403.2.423	091	3.3.90.30.00	105	55.428,75
04.122.0403.2.427	155	3.3.90.39.00	105	320,00
12.365.0426.2.524	496	3.3.90.39.00	412	3.197,87
12.365.0426.1.430	476	3.3.90.30.00	412	107,32
12.365.0426.1.424	454	4.4.90.51.00	412	178.442,07
12.361.0425.2.516	411	3.3.90.30.00	412	0,04
12.361.0425.2.516	422	4.4.90.52.00	412	68,25
12.361.0425.2.515	398	3.3.90.30.00	412	6.429,57
12.365.0426.1.427	464	4.4.90.52.00	412	55.795,96
04.122.0403.2.423	094	3.3.90.47.00	105	3.906,29
04.122.0403.2.423	093	3.3.90.39.00	100	9.923,77
08.244.0405.2.537	567	3.3.90.30.00	105	7.000,00
20.606.0413.1.415	323	4.4.90.51.00	105	21.462,50
12.361.0425.1.422	388	3.3.90.30.00	402	467.633,50
12.361.0425.1.417	362	3.3.90.30.00	402	54.366,44
12.122.0404.2.615	890	3.1.90.04.00	412	200.000,00
12.122.0404.2.615	894	3.1.90.13.00	412	14.156,77
12.122.0404.2.615	897	3.1.91.13.00	412	20.000,00
12.365.0426.1.425	458	4.4.90.51.00	412	42.617,19
12.365.0426.2.623	933	3.3.90.39.00	402	100.000,00
12.361.0425.2.624	934	3.3.00.39.00	402	40.364,43
12.361.0425.1.418	373	4.4.90.51.00	412	47.280,62
12.365.0426.1.425	458	4.4.90.51.00	412	57.382,81
12.365.0426.1.426	460	4.5.90.61.00	412	1.000,00
12.365.0426.1.427	464	4.4.90.52.00	412	9.603,21
12.365.0426.1.424	454	4.4.90.51.00	412	44.486,94
04.122.0403.2.407	011	3.3.90.36.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.414	045	3.3.90.39.00	105	116.974,01
08.244.0405.2.539	579	3.3.90.39.00	105	6.525,00
12.361.0425.1.417	362	3.3.90.30.00	402	26.701,98
12.361.0425.1.417	365	3.3.90.39.00	402	48.738,95
12.365.0426.1.424	447	3.390.30.00	402	632,00
12.365.0426.1.425	457	4.4.90.51.00	402	100.000,00
12.365.0426.1.430	475	3.3.90.30.00	402	1.000,00

ANEXO I - DECRETO Nº 3.242 de 01/10/2018 - "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
15.451.0404.2.460	785	3.1.90.92.00	105	10.800,00
04.122.0403.2.427	149	3.3.90.30.00	105	4.011,00
04.122.0403.2.414	043	3.3.90.30.00	100	19.032,60
15.451.0403.2.440	108	3.3.90.30.00	105	71.432,70
06.182.0403.2.468	872	3.3.90.30.00	105	53.515,00
18.122.0403.2.478	245	3.3.90.30.00	105	23.333,30
20.122.0403.2.493	299	3.3.90.30.00	105	29.568,00
15.122.0403.2.446	187	3.3.90.30.00	105	70.827,00
06.122.0143.2.264	828	3.3.90.30.00	105	26.208,00
12.365.0426.2.524	493	3.3.90.36.00	412	14.602,53
04.122.0403.2.425	970	3.1.90.92.00	105	9.210,98
04.122.0404.2.431	178	3.3.90.14.00	105	320,00
12.361.0425.2.515	403	3.3.90.39.00	412	141.669,01
04.122.0404.2.406	004	3.3.90.47.00	105	195,23
04.122.0404.2.425	104	3.1.90.92.00	100	7.061,80
08.244.0405.2.537	569	3.3.90.39.00	105	7.000,00
20.122.0404.2.495	316	3.3.90.14.00	105	160,00
12.361.0425.2.514	393	3.3.90.30.00	406	276.773,90
12.361.0425.2.514	391	3.3.90.30.00	402	2.046.605,03
04.122.0403.2.427	155	3.3.90.39.00	105	133.438,60
12.361.0425.2.515	403	3.3.90.39.00	412	159.753,58
08.244.0404.2.534	557	3.1.90.92.00	105	6.525,00
20.122.0403.2.493	300	3.3.90.30.00	120	20.723,71
20.122.0403.2.493	304	3.3.90.39.00	120	56.590,66
15.451.0416.2.458	656	3.3.90.39.00	120	732.886,38
15.451.0416.2.456	651	3.390.39.00	105	145.888,73
12.361.0425.2.516	411	3.3.90.30.00	412	44.300,00
12.361.0425.2.516	417	3.3.90.39.00	412	15.563,96
04.122.0403.2.429	172	3.3.90.92.00	105	39.592,80
15.451.0416.2.630	939	3.3.90.39.00	120	7.035,60
04.122.0403.2.429	170	3.3.90.47.00	105	358.059,52
15.451.0416.2.443	135	3.3.90.39.00	105	192.000,00
04.122.0403.2.423	087	3.1.90.92.00	100	27.675,68
04.122.0403.2.414	045	3.3.90.39.00	105	298.362,01
02.062.0403.2.410	027	3.3.90.39.00	105	1.000,00
12.361.0404.2.616	904	3.1.90.92.00	105	5.000,00
12.122.0404.2.615	895	3.1.90.92.00	105	5.000,00

## DECRETO Nº 3.242 / 2018

## CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DIRETORIA DE DESPESA

## ANEXO I - DECRETO Nº 3.242 de 01/10/2018 - "B" ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12.366.0402.1.447	929	3.3.90.39.00	402	30.000,00
12.366.0402.1.447	930	4.4.90.52.00	402	30.000,00
12.361.0425.1.448	931	4.4.90.52.00	402	95.000,00
12.366.0402.1.449	932	4.4.90.52.00	402	60.000,00
12.361.0425.2.516	410	3.3.90.30.00	402	2.542,13
12.361.0425.2.518	431	4.4.90.52.00	402	50.000,00
12.365.0426.2.523	488	3.3.90.39.00	402	500,00
12.365.0426.2.524	490	3.3.90.30.00	402	10.000,00
12.365.0426.2.524	495	3.3.90.39.00	402	10.000,00
12.365.0426.2.525	504	3.3.90.30.00	402	20.000,00
12.365.0426.2.525	509	3.3.90.39.00	402	20.000,00
12.365.0426.2.525	513	4.4.90.52.00	402	10.000,00
12.365.0426.2.621	923	3.3.90.39.00	402	30.000,00
12.366.0402.2.622	924	3.3.90.39.00	402	30.000,00
12.361.0425.2.624	934	3.3.90.39.00	402	19.635,57
12.366.0402.2.625	935	3.3.90.39.00	402	29.000,00
12.122.0404.2.615	890	3.1.90.94.00	412	100.000,00
12.361.0425.2.514	390	3.3.90.30.00	105	200.000,00
12.365.0426.2.523	483	3.3.90.30.00	105	100.000,00
12.365.0404.2.617	915	3.1.90.92.00	105	144.588,06
12.366.0404.2.618	920	3.1.90.13.00	105	10.000,00
12.366.0404.2.618	921	3.1.91.13.00	105	10.000,00
12.365.0404.2.617	907	3.1.90.04.00	105	330.891,41
04.124.0403.2.418	064	3.3.90.39.00	105	3.947,29
15.451.0416.2.444	144	3.3.90.39.00	120	415.602,92
15.451.0416.2.449	227	3.3.90.30.00	120	236.283,46
15.451.0416.2.449	226	3.3.90.30.00	105	323.728,73
12.122.0404.2.615	892	3.1.90.11.00	412	44.300,00
12.365.0426.1.424	454	4.4.90.51.00	412	15.563,96
12.361.0425.2.516	418	3.3.90.92.00	105	8.671,15
12.361.0425.2.517	428	3.3.90.92.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.526	519	3.3.90.92.00	105	10.000,00
12.366.0402.2.530	533	3.3.90.92.00	105	42.989,50
15.451.0416.2.630	939	3.3.90.39.00	120	308.689,98
02.062.0403.2.411	033	3.1.90.91.00	105	6.670,00
15.451.0416.2.443	136	3.3.90.39.00	120	0,30
15.451.0416.2.444	146	3.3.90.92.00	120	169,20
27.813.0415.1.431	962	4.4.90.51.00	120	2.226,44
18.122.0404.2.480	262	3.3.90.39.00	105	3.954,03
12.361.0425.2.516	420	4.4.90.52.00	105	50.000,00
02.062.0403.2.410	027	3.3.90.39.00	105	10.494,82
04.122.0403.2.421	080	3.3.90.39.00	105	24.700,00
04.122.0404.2.426	107	3.3.90.39.00	105	10.783,00
15.122.0403.2.446	191	3.3.90.39.00	105	20.000,00
15.451.0416.2.452	241	3.3.90.30.00	105	10.000,00
18.542.0412.2.488	289	3.3.90.39.00	105	10.000,00
18.542.0412.2.490	293	3.3.90.30.00	105	10.000,00
15.451.0416.2.456	651	3.3.90.39.00	105	100.000,00
18.542.0412.2.490	294	3.3.90.39.00	105	10.000,00
20.122.0403.2.493	302	3.3.90.36.00	105	10.000,00
20.122.0403.2.493	303	3.3.90.39.00	105	15.000,00
20.606.0413.1.415	321	3.3.90.36.00	105	1.000,00
20.606.0413.1.415	322	3.3.90.39.00	105	10.000,00
20.606.0413.1.416	330	4.4.90.52.00	105	10.000,00
15.451.0403.24.53	633	3.3.90.39.00	105	10.262,20
12.366.0402.2.530	533	3.3.90.92.00	105	57.010,50
04.122.0404.2.425	970	3.1.90.92.00	105	0,67
04.122.0404.2.426	106	3.3.90.14.00	105	600,00
02.062.0403.2.410	023	3.3.90.30.00	105	1.000,00
12.365.0426.1.428	465	3.3.90.30.00	105	10.000,00
04.122.0403.2.415	052	3.3.90.39.00	105	10.000,00
02.062.0404.2.409	019	3.3.90.14.00	105	39,05
11.334.0403.2.502	706	3.3.90.39.00	105	9.180,00
15.451.0404.2.442	132	3.3.90.39.00	105	1.763,73
15.451.0416.2.458	656	3.3.90.39.00	120	93,20
15.451.0416.2.449	231	4.4.90.51.00	012	1.000,00
15.451.0416.2.450	236	4.4.90.51.00	012	8.459,42
20.606.0413.1.415	324	4.4.90.52.00	012	10.000,00
20.606.0413.1.416	327	3.3.90.35.00	012	7.482,59

## ANEXO I - DECRETO Nº 3.242 de 01/10/2018 - "B" ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12.361.0425.1.420	376	3.3.90.32.00	012	1.129,07
12.365.0426.1.425	455	4.4.90.51.00	012	10.000,00
12.365.0426.1.427	461	4.4.90.52.00	012	10.000,00
12.361.0425.2.518	429	4.4.90.52.00	012	10.000,00
12.365.0426.2.524	497	4.4.90.52.00	012	10.000,00
12.365.0426.2.525	511	4.4.90.52.00	012	10.000,00
27.813.0415.1.431	754	4.4.90.51.00	012	10.000,00
28.846.0998.9.001	185	3.2.90.21.00	105	11.517,30
04.122.0404.2.417	060	3.3.90.39.00	105	2.700,00
14.422.0405.2.201	942	3.3.90.14.00	105	1.800,00
04.122.0404.2.431	179	3.3.90.39.00	105	1.277,52
12.361.0425.2.515	401	3.3.90.39.00	105	100.000,00
12.361.0425.2.516	414	3.3.90.39.00	105	115.440,08
12.366.0402.2.530	534	4.4.90.52.00	105	50.000,00
11.334.0403.2.502	949	3.3.90.30.00	105	21.102,64
15.451.0416.2.458	658	3.3.90.92.00	125	274.050,00
10.305.0422.2.578	213	3.3.90.39.00	506	54.855,71
10.301.0424.1.436	113	4.4.90.52.00	510	28.349,89
10.301.0418.2.562	059	3.1.90.92.00	505	2.500,00
10.301.0418.2.561	030	3.1.90.13.00	503	2.894,20
10.301.0418.2.561	034	3.3.90.30.00	503	120.511,48
10.302.0420.2.568	134	3.3.90.30.00	502	4.385,99
10.301.0424.1.436	109	3.3.90.30.00	105	14.873,16
10.302.0420.2.569	163	3.3.90.39.00	502	253.258,19
10.302.0420.2.568	155	4.4.90.51.00	510	23.428,00
10.302.0420.2.568	158	4.4.90.52.00	510	21.000,00
10.301.0424.1.437	114	4.4.90.52.00	510	18.416,00
10.302.0420.2.572	192	4.4.90.52.00	552	28.850,90
10.302.0420.2.568	128	3.1.90.13.00	502	400.000,00
10.302.0420.2.568	132	3.1.91.13.00	502	16.000,00
10.302.0420.2.568	142	3.3.90.39.00	105	10.000,00
10.302.0420.2.568	143	3.3.90.39.00	502	7.500,00
10.302.0420.2.568	132	3.1.91.13.00	502	355,00
10.302.0420.2.570	171	3.1.91.13.00	530	160.000,00
10.201.0418.2.566	097	3.1.91.13.00	522	91.579,38
10.305.0422.2.576	202	3.1.90.04.00	507	289.326,75
10.305.0422.2.576	204	3.1.90.13.00	507	197.000,00
10.305.0422.2.578	230	3.3.90.30.00	519	100.000,00
10.305.0422.2.578	232	3.3.90.39.00	519	35.000,00
10.303.0423.2.580	199	3.3.90.39.00	523	15.000,00
10.301.0418.2.567	103	3.3.90.39.00	503	16.111,05
10.305.0422.2.578	231	3.3.90.32.00	519	100.000,00
10.301.0418.2.567	103	3.3.90.39.00	503	65.924,38
10.301.0418.2.564	078	3.1.90.11.00	504	1.200.000,00
10.301.0418.2.564	080	3.1.90.13.00	504	1.021.800,22
08.244.0404.2.587	031	3.1.91.13.00	204	10.646,55
08.244.0410.2.601	137	3.3.90.30.00	208	533,89
08.244.0403.2.582	003	3.3.90.36.00	100	5.000,00
08.244.0407.2.589	062	3.390.36.00	229	2.000,00
08.244.0403.2.584	013	33.90.32.00	240	5.075,60
08.244.0403.2.582	009	4.4.90.52.00	105	1.251,61
08.244.0404.2.587	019	3.1.90.11.00	204	114.870,00
			<b>Total anulações</b>	<b>10.453.036,55</b>

**VAMOS MANTER NOSSA CIDADE LIMPA.**

**NÃO JOGUE LIXO NA RUA.**





**DECRETO Nº 3.246 / 2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DIRETORIA DE DESPESA

**DECRETO Nº 3.246 / 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.425 de 28/08/2018;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A" integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 21.422.633,44 (Vinte e um milhões quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 21.422.633,44 (Vinte e um milhões quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Prefeitura Municipal de Magé, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de novembro de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.246 de 01/11/2018 - "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
08.244.0404.2.534	554	3.1.90.04.00	105	90.601,30
08.244.0404.2.534	555	3.1.90.11.00	105	155.740,31
04.122.0404.2.408	015	3.1.90.11.00	105	392.800,00
15.451.0404.2.441	127	3.1.90.11.00	105	812.446,00
15.122.0404.2.447	197	3.1.90.11.00	105	427.037,00
04.122.0404.2.613	682	3.1.90.11.00	105	22.100,00
11.334.0404.2.503	806	3.1.90.11.00	105	89.223,00
08.244.0404.2.534	172	3.3.90.92.00	105	11.066,45
04.122.0403.2.429	088	3.1.90.94.00	100	10.245,88
04.122.0404.2.408	014	3.1.90.04.00	105	196.878,03
04.122.0404.2.416	054	3.1.90.04.00	105	155.611,39
06.182.0404.2.464	837	3.1.90.04.00	105	39.421,97
04.122.0404.2.425	101	3.1.90.04.00	105	61.630,55
04.122.0404.2.430	173	3.1.90.04.00	105	200.149,13
04.121.0404.2.438	697	3.1.90.04.00	105	22.400,00
18.122.0404.2.479	256	3.1.90.04.00	105	45.360,92
20.122.0404.2.494	311	3.1.90.04.00	105	97.677,36
15.451.0404.2.460	782	3.1.90.04.00	105	22.900,00
11.334.0404.2.503	713	3.1.90.04.00	105	13.717,83
06.125.0404.2.469	854	3.1.90.04.00	105	119.188,19
11.334.0404.2.503	805	3.1.90.04.00	105	25.771,00
04.122.0404.2.425	970	3.1.90.92.00	105	13.622,75
04.122.0403.2.414	043	3.3.90.30.00	100	88.807,59
04.121.0404.2.439	702	3.3.90.14.00	105	240,00
04.122.0403.2.423	091	3.3.90.30.00	105	112,03
04.122.0403.2.427	149	3.3.90.30.00	105	4.011,50
15.451.0403.2.440	108	3.3.90.30.00	105	55.155,53
06.182.0403.2.468	872	3.3.90.30.00	105	55.126,00
12.361.0425.2.516	410	3.3.90.30.00	402	61.261,05
18.122.0403.2.478	245	3.3.90.30.00	105	23.333,27
20.122.0403.2.493	299	3.3.90.30.00	105	29.567,40
15.122.0403.2.446	187	3.3.90.30.00	105	70.826,67
06.122.0143.2.264	828	3.3.90.30.00	105	26.207,00
04.122.0404.2.431	178	3.3.90.14.00	105	320,00

ANEXO I - DECRETO Nº 3.246 de 01/11/2018 - "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
04.122.0403.2.427	156	3.3.90.39.00	120	132.325,02
12.361.0425.2.516	411	3.3.90.30.00	412	495.334,63
12.365.0426.2.525	505	3.3.90.30.00	412	206.776,12
04.122.0429.2.632	948	3.3.90.32.00	105	51.480,00
04.121.0404.2.439	702	3.3.90.14.00	105	1.000,00
15.451.0416.2.458	655	3.3.90.39.00	105	769.084,63
04.122.0403.2.423	087	3.1.90.92.00	100	3.839,73
12.361.0425.2.514	391	3.3.90.30.00	402	1.329.865,08
12.361.0425.2.514	393	3.3.90.30.00	406	205.221,17
04.122.0403.2.429	170	3.3.90.47.00	105	365.027,39
15.122.0404.2.447	197	3.1.90.11.00	105	4.000,00
06.125.0404.2.469	855	3.1.90.11.00	105	1.836,00
20.122.0404.2.495	316	3.3.90.14.00	105	2.000,00
08.244.0404.2.535	559	3.3.90.14.00	105	3.800,00
12.365.0404.2.617	914	3.1.90.13.00	412	18.103,30
02.062.0403.2.411	034	3.3.90.91.00	105	871.514,87
11.334.0403.2.502	951	3.3.90.39.00	105	77.362,00
08.244.0404.2.534	558	3.1.91.13.00	105	15.000,00
04.122.0403.2.414	983	3.3.90.3.000	120	15.389,98
11.334.0403.2.502	984	3.3.90.39.00	120	10.259,92
12.361.0425.2.516	415	3.3.90.39.00	120	127.057,48
08.244.0403.2.532	985	3.3.90.39.00	120	55.414,04
15.451.0416.2.444	141	3.3.90.30.00	105	360,00
04.122.0403.2.427	155	3.3.90.39.00	105	4.908,41
15.451.0416.2.458	656	3.3.90.39.00	120	24.471,05
12.365.0426.2.523	484	3.3.90.30.00	402	350.000,00
15.451.0416.2.449	230	3.3.90.39.00	120	1.911,93
04.122.0404.2.430	175	3.1.90.13.00	105	1.763,73
15.451.0416.2.443	136	3.3.90.39.00	120	1.319.684,14
04.122.0403.2.427	158	3.3.90.92.00	105	38.853,47
15.451.0416.2.630	939	3.3.90.39.00	120	1.262,94
04.122.0403.2.414	045	3.3.90.39.00	105	325.375,23
04.122.0403.2.429	168	3.3.90.39.00	105	165.394,13
12.361.0425.1.422	389	3.3.90.30.00	412	401.831,50
13.122.0403.2.555	005	3.3.90.92.00	100	798,60
13.392.0415.2.558	025	3.3.90.39.00	100	7.340,36
10.302.0420.2.568	134	3.3.90.30.00	502	1.580.007,62
10.122.0402.2.559	003	3.1.90.11.00	105	310.950,09
10.301.0418.2.561	027	3.1.90.11.00	105	419.153,09
10.302.0420.2.568	125	3.1.90.11.00	105	307.782,79
10.302.0420.2.570	170	3.1.90.11.00	105	57.465,36
10.302.0420.2.572	185	3.1.90.11.00	105	63.636,00
10.305.0422.2.578	227	3.1.90.11.00	105	40.465,31
10.302.0420.2.571	177	3.1.90.11.00	105	6.520,02
10.302.0420.2.569	167	3.3.90.92.00	502	744.017,18
10.305.0422.2.578	226	3.1.90.04.00	105	21.403,29
10.122.0402.2.559	005	3.1.90.92.00	105	2.176,00
10.301.0418.2.562	059	3.1.90.92.00	505	2.000,00
10.305.0422.2.576	209	3.3.90.30.00	506	54.855,71
10.122.0402.2.559	238	3.3.90.39.00	120	579.868,64
10.301.0418.2.561	034	3.3.90.30.00	503	1.177.056,50
10.301.0418.2.561	040	3.3.90.36.00	105	7.511,93
10.122.0402.2.559	009	3.3.90.30.00	120	252.113,25
10.302.0420.2.568	123	3.1.90.04.00	105	1.511.818,93
10.122.0402.2.559	002	3.1.90.04.00	105	97.873,08
10.301.0418.2.561	025	3.1.90.04.00	105	1.050.561,94
10.302.0420.2.572	184	3.1.90.04.00	105	123.035,19
10.302.0420.2.571	176	3.1.90.04.00	105	121.786,18
10.302.0420.2.569	162	3.3.90.39.00	105	307.006,15
08.244.0404.2.587	021	3.1.90.11.00	209	66.730,00
08.244.0403.2.582	004	3.3.90.39.00	100	15.000,00
08.244.0410.2.601	137	3.3.90.30.00	208	21.196,31
08.244.0407.2.590	076	3.3.90.39.00	229	2.500,00
08.244.0408.2.591	082	3.3.90.30.00	209	12.814,40
08.244.0407.2.590	072	3.3.90.30.00	204	18.783,90
08.244.0403.2.582	001	3.3.90.30.00	105	8.209,00
09.846.9997.9.002	015	3.1.90.01.00	101	1.592.131,63
<b>Total suplementação</b>				<b>21.422.633,44</b>

**DECRETO Nº 3.246 / 2018**

## CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3.246 de 01/11/2018 - "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
08.244.0403.2.532	538	3.3.90.30.00	105	10.000,00
08.244.0403.2.532	544	3.3.90.39.00	105	20.253,00
08.244.0403.2.532	545	3.3.90.47.00	105	47,86
08.244.0403.2.533	550	3.3.90.36.00	105	800,00
08.244.0403.2.533	552	4.4.90.51.00	105	1.000,00
08.244.0403.2.533	553	4.4.90.52.00	105	1.000,00
08.244.0404.2.535	559	3.3.90.14.00	105	5.600,00
08.244.0404.2.535	560	3.3.90.39.00	105	3.100,00
08.244.0405.2.536	564	3.3.90.39.00	105	4.213,00
08.244.0405.2.537	567	3.3.90.30.00	105	18.950,00
08.244.0405.2.537	568	3.3.90.36.00	105	27.158,33
08.244.0405.2.537	569	3.3.90.39.00	105	6.000,00
08.244.0405.2.537	570	4.4.90.52.00	105	5.000,00
08.244.0405.2.538	572	3.3.90.30.00	105	10.198,00
08.244.0405.2.538	574	3.3.90.39.00	105	8.210,00
08.244.0405.2.538	575	4.4.90.52.00	105	3.000,00
08.244.0405.2.539	576	3.3.90.14.00	105	1.000,00
08.244.0405.2.539	577	3.3.90.30.00	105	10.000,00
08.244.0405.2.539	578	3.3.90.36.00	105	1.000,00
08.244.0405.2.539	579	3.3.90.39.00	105	3.475,00
08.244.0405.2.539	580	4.4.90.52.00	105	1.000,00
08.244.0405.2.542	591	3.3.90.14.00	105	1.000,00
08.244.0405.2.542	592	3.3.90.30.00	105	10.000,00
08.244.0405.2.542	593	3.3.90.36.00	105	1.000,00
08.244.0405.2.542	594	3.3.90.39.00	105	10.000,00
08.244.0405.2.545	607	3.3.90.30.00	105	3.750,00
08.244.0405.2.545	609	3.3.90.39.00	105	3.750,00
04.122.0403.2.423	086	3.1.90.13.00	105	1.391.915,90
04.122.0403.2.414	045	3.3.90.39.00	105	312.653,42
11.334.0413.2.511	818	3.3.90.30.00	105	10.000,00
11.334.0413.2.511	821	3.3.90.39.00	105	10.000,00
11.334.0413.2.512	823	3.3.90.30.00	105	10.000,00
11.334.0413.2.512	826	3.3.90.39.00	105	10.000,00
11.334.0413.2.512	827	4.4.90.52.00	105	15.490,00
11.334.0413.2.511	822	4.4.90.52.00	105	10.000,00
04.131.0403.2.502	803	4.4.90.52.00	105	25.061,69
08.244.0405.2.538	572	3.3.90.30.00	105	216,00
12.361.0425.2.516	418	3.3.90.92.00	105	798,60
28.846.9998.9.001	186	4.6.90.71.00	105	134.750,82
11.334.0413.2.505	964	3.3.90.31.00	105	5.000,00
11.334.0413.2.505	965	3.3.90.32.00	105	5.000,00
11.334.0413.2.505	966	3.3.90.35.00	105	1.199,88
28.846.9998.9.001	185	3.2.90.21.00	105	19.936,85
04.122.0403.2.407	012	3.3.90.39.00	100	20.533,39
02.062.0403.2.411	033	3.1.90.91.00	105	94.430,47
04.121.0403.2.437	690	3.3.90.39.00	105	240,00
02.062.0403.2.411	034	3.3.90.91.00	105	294.253,47
06.122.0143.2.264	830	3.3.90.39.00	105	15.000,00
04.122.0404.2.409	019	3.3.90.14.00	105	2.500,95
15.451.0416.2.630	939	3.3.90.39.00	120	10.204,81
11.334.0403.2.502	949	3.3.90.30.00	105	28.897,36
11.334.0403.2.502	950	3.3.90.36.00	105	5.000,00
11.334.0403.2.502	952	3.3.90.47.00	105	1.000,00
11.334.0403.2.502	954	3.3.90.93.00	105	1.000,00
11.334.0403.2.502	955	4.4.90.51.00	105	1.000,00
11.334.0403.2.502	956	4.4.90.52.00	105	46.200,00
11.334.0413.2.505	968	3.3.90.39.00	105	19.350,00
11.334.0404.2.503	959	3.1.90.13.00	105	17.258,90
11.334.0404.2.503	960	3.1.90.92.00	105	1.000,00
11.334.0404.2.503	961	3.1.91.13.00	105	27.500,00
11.334.0413.2.505	963	3.3.90.30.00	105	20.000,00
11.334.0413.2.505	966	3.3.90.35.00	105	3.800,12
11.334.0413.2.505	967	3.3.90.36.00	105	5.000,00
06.125.0414.2.471	861	3.3.90.30.00	105	0,47
06.182.0403.2.468	875	3.3.90.39.00	105	56.000,00
06.125.0404.2.470	860	3.3.90.39.00	105	10.000,00
06.182.0414.2.467	852	3.3.90.39.00	105	4.396,00
06.182.0414.2.466	845	3.3.90.32.00	105	0,07

ANEXO I - DECRETO Nº 3.246 de 01/11/2018 - "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
06.182.0414.2.466	843	3.3.90.39.00	105	10.000,00
06.182.0414.2.464	828	3.3.90.30.00	105	0,55
06.182.0414.2.464	801	3.3.90.93.00	105	1.000,00
04.131.0403.2.502	802	4.4.90.51.00	105	1.000,00
04.131.0403.2.502	799	3.3.90.47.00	105	5.000,00
04.131.0403.2.502	798	3.3.90.39.00	105	20.000,00
15.451.0404.2.461	788	3.3.90.39.00	105	16.740,00
04.122.0403.2.459	775	3.3.90.39.00	105	6.151,70
04.124.0403.2.418	064	3.3.90.39.00	105	4.158,37
12.361.0425.2.518	432	4.4.90.52.00	412	483.095,82
02.062.0403.2.411	034	3.3.90.91.00	105	51.480,00
04.121.0403.2.437	695	4.4.90.52.00	105	1.000,00
99.999.9999.9.999	888	9.9.99.99.00	105	3.385.809,67
06.125.0404.2.470	860	3.3.90.39.00	105	8.967,56
15.451.0416.2.444	143	3.3.90.39.00	105	8.892,00
04.124.0403.2.420	077	3.3.90.39.00	105	3.839,73
12.361.0425.2.514	392	3.3.90.30.00	403	205.221,17
12.361.0425.1.422	388	3.3.90.30.00	402	329.865,08
12.365.0426.1.429	473	3.3.90.32.00	412	74.006,99
11.334.0403.2.502	949	3.3.90.30.00	105	45.838,00
04.122.0403.2.435	671	3.3.90.39.00	105	1.440,00
15.451.0416.2.629	940	3.3.90.39.00	120	414.126,24
15.451.0404.2.442	131	3.3.90.14.00	105	360,00
04.122.0404.2.431	179	3.3.90.39.00	105	8.342,48
15.451.0416.2.449	227	3.3.90.30.00	120	25.733,99
11.334.0404.2.504	817	3.3.90.39.00	105	1.911,63
18.542.0412.2.488	290	3.3.90.39.00	120	1.319.684,14
12.365.0426.1.424	191	3.3.90.39.00	105	27.850,68
12.365.0426.1.424	454	4.4.90.51.00	412	137.577,03
12.361.0425.2.515	400	3.3.90.36.00	412	25.534,21
04.122.0404.2.409	020	3.3.90.39.00	105	8.800,00
02.062.0403.1.401	021	3.3.90.91.00	105	7.271,37
04.122.0404.2.409	036	3.3.90.14.00	105	2.760,00
04.122.0404.2.409	037	3.3.90.39.00	105	5.000,00
02.062.0403.2.410	023	3.3.90.30.00	105	1.359,42
02.062.0403.2.410	027	3.3.90.39.00	105	1.329,24
02.062.0403.2.411	033	3.1.90.91.00	105	22.045,80
02.062.0403.2.411	035	4.4.90.91.00	105	5.000,00
14.422.0405.2.201	942	3.3.90.14.00	105	1.000,00
04.122.0404.2.417	059	3.3.90.14.00	105	520,00
04.122.0404.2.417	060	3.3.90.39.00	105	3.575,24
04.124.0403.2.418	064	3.3.90.39.00	105	2.894,34
04.124.0404.2.420	076	3.3.90.14.00	105	1.400,00
04.124.0404.2.420	077	3.3.90.39.00	105	6.160,27
04.122.0403.2.421	080	3.3.90.39.00	105	1.000,00
04.122.0403.2.421	094	3.3.90.47.00	105	5.000,00
04.122.0404.2.426	106	3.3.90.14.00	105	760,00
04.122.0404.2.426	107	3.3.90.39.00	105	3.000,00
15.451.0403.2.440	112	3.3.90.39.00	105	7.009,36
15.451.0404.2.442	131	3.3.90.14.00	105	640,00
15.451.0404.2.442	132	3.3.90.39.00	105	3.236,27
15.451.0416.2.444	143	3.3.90.39.00	105	9.564,59
15.122.0403.2.446	192	3.3.90.47.00	105	3.232,99
15.122.0403.2.446	194	4.4.90.52.00	105	20.173,34
15.122.0404.2.448	201	3.3.90.14.00	105	2.000,00
15.122.0404.2.448	202	3.3.90.39.00	105	10.000,00
15.451.0416.2.449	226	3.3.90.30.00	105	94.418,37
18.122.0403.2.478	249	3.3.90.39.00	105	2.500,00
18.122.0403.2.478	250	3.3.90.47.00	105	1.299,37
18.542.0412.2.482	272	4.4.90.52.00	105	1.880,63
18.542.0412.2.482	275	4.4.90.52.00	105	2.653,40
18.542.0412.2.484	276	3.3.90.30.00	105	3.590,00
18.542.0412.2.488	289	3.3.90.39.00	105	284,74
18.542.0412.2.490	295	4.4.90.52.00	105	1.000,00
18.542.0412.2.490	297	3.3.90.39.00	105	4.782,62
18.542.0412.2.490	298	4.4.90.51.00	105	10.000,00
20.606.0413.1.415	325	4.4.90.52.00	105	1.000,00
20.606.0413.1.416	326	3.3.90.30.00	105	10.000,00



**DECRETO Nº 3.246 / 2018**

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3.246 de 01/11/2018 - "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
20.606.0413.1.416	328	3.3.90.30.00	105	10.000,00
20.606.0413.1.416	329	3.3.90.39.00	105	20.253,00
20.122.0403.2.493	303	3.3.90.47.00	105	47,86
20.122.0403.2.493	305	3.3.90.36.00	105	800,00
20.122.0403.2.493	309	4.4.90.51.00	105	1.000,00
20.122.0403.2.493	310	4.4.90.52.00	105	1.000,00
20.122.0404.2.495	316	3.3.90.14.00	105	5.600,00
20.122.0404.2.495	317	3.3.90.39.00	105	3.100,00
20.608.0413.2.497	665	3.3.90.39.00	105	4.213,00
20.606.0413.2.498	333	3.3.90.30.00	105	18.950,00
20.606.0413.2.498	334	3.3.90.36.00	105	27.158,33
20.606.0413.2.498	335	3.3.90.39.00	105	6.000,00
20.606.0413.2.500	340	4.4.90.52.00	105	5.000,00
20.606.0413.2.500	343	3.3.90.30.00	105	10.198,00
20.606.0413.2.501	345	3.3.90.39.00	105	8.210,00
20.606.0413.2.501	346	4.4.90.52.00	105	3.000,00
20.606.0413.2.501	348	3.3.90.14.00	105	1.000,00
20.606.0413.2.501	349	3.3.90.30.00	105	10.000,00
15.451.0404.2.455	645	3.3.90.36.00	105	1.000,00
15.451.0404.2.455	646	3.3.90.39.00	105	3.475,00
15.451.0403.2.453	630	4.4.90.52.00	105	1.000,00
12.361.0425.2.518	432	3.3.90.14.00	105	1.000,00
12.361.0404.2.616	906	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.361.0425.2.518	413	3.3.90.36.00	105	1.000,00
12.361.0425.2.518	408	3.3.90.39.00	105	10.000,00
13.392.0415.2.558	024	3.3.90.30.00	105	3.750,00
10.302.0420.2.568	132	3.3.90.39.00	105	3.750,00
10.302.0420.2.569	163	3.1.90.13.00	105	1.391.915,90
10.301.0418.2.561	029	3.3.90.39.00	105	312.653,42
10.302.0420.2.568	127	3.3.90.30.00	105	10.000,00
10.302.0420.2.572	186	3.3.90.39.00	105	10.000,00
10.302.0420.2.571	178	3.3.90.30.00	105	10.000,00
10.305.0422.2.576	203	3.3.90.39.00	105	10.000,00
10.301.0418.2.562	058	4.4.90.52.00	105	15.490,00
10.122.0402.2.559	014	4.4.90.52.00	105	10.000,00
10.301.0418.2.564	087	4.4.90.52.00	105	25.061,69
10.306.0421.2.573	234	3.3.90.30.00	105	216,00
10.122.0402.2.559	008	3.3.90.92.00	105	798,60
10.305.0422.2.576	212	4.6.90.71.00	105	134.750,82
10.305.0422.2.576	215	3.3.90.31.00	105	5.000,00
10.305.0422.2.576	221	3.3.90.32.00	105	5.000,00
10.305.0422.2.576	216	3.3.90.35.00	105	1.199,88
10.301.0418.2.561	026	3.2.90.21.00	105	19.936,85
10.301.0418.2.561	042	3.3.90.39.00	100	20.533,39
10.301.0418.2.567	103	3.1.90.91.00	105	94.430,47
10.301.0424.1.436	113	3.3.90.39.00	105	240,00
10.301.0421.2.574	156	3.3.90.91.00	105	294.253,47
10.301.0421.2.574	108	3.3.90.39.00	105	15.000,00
10.302.0420.2.568	154	3.3.90.14.00	105	2.500,95
10.301.0418.2.561	041	3.3.90.39.00	120	10.204,81
10.301.0418.2.561	052	3.3.90.30.00	105	28.897,36
10.302.0420.2.568	134	3.3.90.36.00	105	5.000,00
10.301.0418.2.561	034	3.3.90.47.00	105	1.000,00
10.301.0418.2.562	059	3.3.90.93.00	105	1.000,00
10.301.0418.2.561	041	4.4.90.51.00	105	1.000,00
10.122.0402.2.559	237	4.4.90.52.00	105	46.200,00
10.301.0424.1.436	109	3.3.90.39.00	105	19.350,00
10.301.0424.1.438	117	3.1.90.13.00	105	17.258,90
10.122.0402.2.559	007	3.1.90.92.00	105	1.000,00
10.122.0402.2.559	015	3.1.91.13.00	105	27.500,00
10.122.0402.2.559	016	3.3.90.30.00	105	20.000,00
10.122.0402.2.559	018	3.3.90.35.00	105	3.800,12
10.301.0418.2.563	072	3.3.90.36.00	105	5.000,00
10.301.0418.2.564	076	3.3.90.30.00	105	0,47
10.301.0418.2.564	077	3.3.90.39.00	105	56.000,00
10.301.0418.2.564	088	3.3.90.39.00	105	10.000,00
10.301.0418.2.567	102	3.3.90.39.00	105	4.396,00
10.302.0420.2.568	133	3.3.90.32.00	105	0,07

ANEXO I - DECRETO Nº 3.246 de 01/11/2018 - "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0420.2.568	142	3.3.90.39.00	105	10.000,00
10.302.0420.2.568	146	3.3.90.30.00	105	0,55
10.302.0420.2.568	149	3.3.90.93.00	105	1.000,00
10.302.0420.2.568	150	4.4.90.51.00	105	1.000,00
10.302.0420.2.569	164	3.3.90.47.00	105	5.000,00
10.302.0420.2.569	162	3.3.90.39.00	105	20.000,00
10.302.0420.2.570	174	3.3.90.39.00	105	16.740,00
10.302.0420.2.571	180	3.3.90.39.00	105	6.151,70
10.302.0420.2.572	192	3.3.90.39.00	105	4.158,37
10.301.0421.2.574	107	4.4.90.52.00	412	483.095,82
10.301.0421.2.574	108	3.3.90.91.00	105	51.480,00
10.305.0422.2.576	202	4.4.90.52.00	105	1.000,00
10.305.0422.2.576	207	9.9.99.99.00	105	3.385.809,67
10.305.0422.2.576	214	3.3.90.39.00	105	8.967,56
10.305.0422.2.576	213	3.3.90.39.00	105	8.892,00
10.305.0422.2.576	216	3.3.90.39.00	105	3.839,73
10.305.0422.2.576	218	3.3.90.30.00	403	205.221,17
10.305.0422.2.576	219	3.3.90.30.00	402	329.865,08
10.305.0422.2.578	226	3.3.90.32.00	412	74.006,99
10.305.0422.2.578	232	3.3.90.30.00	105	45.838,00
10.303.0423.2.579	193	3.3.90.39.00	105	1.440,00
10.303.0423.2.579	194	3.3.90.39.00	120	414.126,24
08.244.0408.2.595	110	3.3.90.14.00	105	360,00
08.244.0403.2.583	011	3.3.90.39.00	105	8.342,48
08.244.0404.2.587	031	3.3.90.30.00	120	25.733,99
08.244.0407.2.589	062	3.3.90.39.00	105	1.911,63
08.244.0406.2.600	038	3.3.90.39.00	120	1.319.684,14
08.244.0404.2.587	017	3.3.90.39.00	105	27.850,68
08.244.0404.2.587	018	4.4.90.51.00	412	137.577,03
08.244.0407.2.589	062	3.3.90.36.00	412	25.534,21
08.244.0408.1.440	077	3.3.90.39.00	105	8.800,00
08.244.0408.1.440	078	3.3.90.91.00	105	7.271,37
08.244.0409.1.442	131	3.3.90.14.00	105	2.760,00
08.244.0403.2.582	001	3.3.90.39.00	105	5.000,00
08.244.0403.2.582	002	3.3.90.30.00	105	1.359,42
08.244.0403.2.582	007	3.3.90.39.00	105	1.329,24
08.244.0403.2.582	008	3.1.90.91.00	105	22.045,80
08.244.0403.2.582	009	4.4.90.91.00	105	5.000,00
08.244.0403.2.582	010	3.3.90.14.00	105	1.000,00
08.244.0403.2.584	012	3.3.90.14.00	105	520,00
08.244.0403.2.586	015	3.3.90.39.00	105	3.575,24
08.244.0403.2.586	016	3.3.90.39.00	105	2.894,34
08.244.0403.2.587	018	3.3.90.14.00	105	1.400,00
08.244.0403.2.587	030	3.3.90.39.00	105	6.160,27
08.244.0404.2.588	036	3.3.90.39.00	105	1.000,00
08.244.0404.2.588	037	3.3.90.47.00	105	5.000,00
08.244.0407.2.589	053	3.3.90.14.00	105	760,00
08.244.0407.2.589	055	3.3.90.39.00	105	3.000,00
08.244.0407.2.589	058	3.3.90.39.00	105	7.009,36
08.244.0407.2.589	060	3.3.90.14.00	105	640,00
08.244.0407.2.589	061	3.3.90.39.00	105	3.236,27
08.244.0407.2.589	063	3.3.90.39.00	105	9.564,59
08.244.0407.2.589	065	3.3.90.47.00	105	3.232,99
08.244.0407.2.589	067	4.4.90.52.00	105	20.173,34
08.244.0407.2.589	069	3.3.90.14.00	105	2.000,00
08.244.0407.2.589	070	3.3.90.39.00	105	10.000,00
08.244.0407.2.590	071	3.3.90.30.00	105	94.418,37
08.244.0407.2.590	073	3.3.90.39.00	105	2.500,00
08.244.0407.2.590	075	3.3.90.47.00	105	1.299,37
08.244.0408.2.591	079	4.4.90.52.00	105	1.880,63
08.244.0408.2.591	081	4.4.90.52.00	105	2.653,40
08.244.0408.2.591	083	3.3.90.30.00	105	3.590,00
08.244.0408.2.591	084	3.3.90.39.00	105	284,74
08.244.0408.2.591	085	4.4.90.52.00	105	1.000,00
08.244.0408.2.591	087	3.3.90.39.005	105	4.782,62
08.244.0408.2.591	088	4.4.90.51.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.592	090	4.4.90.52.00	105	1.000,00
08.244.0408.2.592	091	3.3.90.30.00	105	10.000,00



## ANEXO I - DECRETO Nº 3.246 de 01/11/2018 - "B" ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
08.244.0408.2.592	093	3.3.90.30.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.592	094	3.3.90.39.00	105	20.253,00
08.244.0408.2.592	095	3.3.90.47.00	105	47,86
08.244.0408.2.592	097	3.3.90.36.00	105	800,00
08.244.0408.2.592	098	4.4.90.51.00	105	1.000,00
08.244.0408.2.592	099	4.4.90.52.00	105	1.000,00
08.244.0408.2.593	100	3.3.90.14.00	105	5.600,00
08.244.0408.2.593	102	3.3.90.39.00	105	3.100,00
08.244.0408.2.593	103	3.3.90.39.00	105	4.213,00
08.244.0408.2.593	105	3.3.90.30.00	105	18.950,00
08.244.0408.2.594	106	3.3.90.36.00	105	27.158,33
08.244.0408.2.594	107	3.3.90.39.00	105	6.000,00
08.244.0408.2.594	108	4.4.90.52.00	105	5.000,00
08.244.0408.2.594	109	3.3.90.30.00	105	10.198,00
08.244.0408.2.595	112	3.3.90.39.00	105	8.210,00
08.244.0408.2.595	115	4.4.90.52.00	105	3.000,00
08.244.0408.2.595	116	3.3.90.14.00	105	1.000,00
08.244.0408.2.595	118	3.3.90.30.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.596	119	3.3.90.36.00	105	1.000,00
08.244.0408.2.596	121	3.3.90.39.00	105	3.475,00
08.244.0408.2.596	122	4.4.90.52.00	105	1.000,00
08.244.0408.2.596	124	3.3.90.14.00	105	1.000,00
08.244.0408.2.597	125	3.3.90.30.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.597	127	3.3.90.36.00	105	1.000,00
08.244.0408.2.597	128	3.3.90.39.00	105	10.000,00
08.244.0408.2.597	130	3.3.90.30.00	105	3.750,00
08.244.0409.2.598	132	3.3.90.39.00	105	3.750,00
08.244.0409.2.599	133	3.1.90.13.00	105	1.391.915,90
08.244.0409.2.599	134	3.3.90.39.00	105	312.653,42
08.244.0409.2.599	135	3.3.90.30.00	105	10.000,00
08.244.0406.2.600	038	3.3.90.39.00	105	10.000,00
08.244.0406.2.600	041	3.3.90.30.00	105	10.000,00
08.244.0406.2.600	042	3.3.90.39.00	105	10.000,00
08.244.0406.2.600	044	4.4.90.52.00	105	15.490,00
08.244.0406.2.600	046	4.4.90.52.00	105	10.000,00
08.244.0406.2.600	047	4.4.90.52.00	105	25.061,69
08.244.0406.2.600	049	3.3.90.30.00	105	216,00
08.244.0406.2.600	050	3.3.90.92.00	105	798,60
08.244.0406.2.600	051	4.6.90.71.00	105	134.750,82
08.244.0406.2.600	052	3.3.90.31.00	105	5.000,00
08.244.0403.2.585	014	3.3.90.32.00	105	5.000,00
09.122.0403.2.606	009	3.3.90.35.00	105	1.199,88
09.122.0403.2.606	010	3.2.90.21.00	105	19.936,85
09.122.0403.2.606	011	3.3.90.39.00	100	20.533,39
09.122.0403.2.609	013	3.1.90.91.00	105	94.430,47
09.846.9997.9.002	017	3.3.90.39.00	105	240,00
<b>Total anulações</b>				<b>294.253,47</b>

# PODER LEGISLATIVO INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ


**PODER LEGISLATIVO**
**TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547**
**Presidente**
**Pedro Rogerio Dutra do Valle**
**Vice Presidente**
**Carlos da Silva Ferreira**
**2º Vice Presidente**
**Leandro Hassen Dam Rodrigues**
**1º Secretário**
**Silmar Braga de Souza**
**2º Secretário**
**Andre Antonio Lopes do Nascimento**

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

CARLOS ANTONIO DA S. JUNIOR

CARLOS ALBERTO CARDOSO LEMOS

FABIO DUARTE DE ABREU

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA

JOELSON ALVES DE SOUZA

JOSE CARLOS PRATA MOREIRA

JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

JOÃO BATISTA IZAIAS

**VAMOS MANTER NOSSA CIDADE LIMPA.**

**NÃO JOGUE LIXO NA RUA.**